

- FOLHA DE APRESENTAÇÃO -

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 13/2021
COM COTA DE ATÉ 25% PARA MICROEMPRESAS – ME E EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP

O **MUNICÍPIO DE OURO PRETO**, inscrita no CNPJ sob o nº. 18.295.295/0001-36, com sede na Praça Barão do Rio Branco, nº. 12, Bairro Pilar, torna público, para conhecimento dos interessados, que realiza a presente licitação visando a contratação do objeto abaixo indicado.

ESPECIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO: modalidade **PREGÃO** na sua forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**.

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Decreto Municipal nº. 4.893/2017; Decreto Municipal nº. 1.370/2009; Decreto Municipal nº. 3.964/2014; Decreto nº. 4.681/2017 (Retificado); Decreto Federal 10.024/2019; Lei Federal nº. 10.520/2002; Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e Lei Federal nº. 8.666/1993.

OBJETO: *Registro de Preços para o fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis - carnes - para atendimento da alimentação escolar das creches municipais, escolas municipais e APAE.*

ADJUDICAÇÃO: PELO MENOR PREÇO POR ITEM.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Secretaria Municipal de Educação:

- 02.07.01.12.306.0038.2058 ED 339030 FR144 Ficha 349(Creche)
- 02.07.01.12.306.0038.2057 ED 339030 FR144 Ficha 348 (Pré- Escola)
- 02.07.01.12.306.0038.2062 ED 339030 FR144 Ficha 354 (Quilombola)
- 02.07.01.12.306.0038.2060 ED 339030 FR144 Ficha 352 (EJA)
- 02.07.01.12.306.0038.2058 ED 339030 FR144 Ficha 353 (Educação especial)
- 02.07.01.12.306.0038.2059 ED 339030 FR144 Ficha 351 (Ensino Fundamental).

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Habitação e Cidadania:

- 02.12.04.08.243.0091.2176 ED 339030 FR229 Ficha 812(Abrigo das Crianças)
- 02.12.04.08.244.0092.2180 ED 339030 FR229 Ficha 910 (CREAS)
- 02.12.04.08.244.0090.2172 ED 339030 FR229 Ficha 880 (CRAS).

CALENDÁRIO PARA A SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA:

- ✓ **Início de recebimento das propostas: 07h00min (sete horas) do dia 27/05/2022.**
- ✓ **Fim do recebimento das propostas: 07h00min (sete horas) do dia 08/06/2022.**
- ✓ **Data da sessão pública de abertura: 09/06/2022.**
- ✓ **Horário (Início da Disputa): a partir das 08h00min (oito horas).**
- ✓ **Endereço: www.bllcompras.org.br**

AGENTE EXECUTOR DA LICITAÇÃO: PREGOEIRO (A) e equipe de apoio designados pelo Decreto nº. 6.351 de 04 de janeiro de 2022.

O edital do certame epigrafado é composto por esta folha de apresentação, pelo corpo do edital e pelos seguintes anexos, todos constituindo um só e indivisível documento:

ANEXO 1 - TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO 2 - MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL;

- ANEXO 3** - CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL;
ANEXO 4 - APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA AJUSTADA;
ANEXO 5 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADE NÃO PARTICIPANTE;
ANEXO 6 - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
ANEXO 7 - MINUTA DO CONTRATO;
ANEXO 8 - DECLARAÇÃO CONJUNTA; e
ANEXO 9 - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

Ouro Preto, 23 de maio de 2022.

Luciene Ferreira de Souza
Pregoeira

– CORPO DO EDITAL –

1 – OBJETO

1.1 O objeto da licitação é o enunciado sumariamente na folha de apresentação deste edital e detalhado no **ANEXO TERMO DE REFERÊNCIA** (ANEXO 01).

1.2. ITENS DA AMPLA CONCORRENCIA – 1 a 21 – estão abertos para a participação de todos os interessados que militem no ramo de atividade referente ao objeto licitado.

1.3. ITENS DA COTA RESERVADA PARA ME/EPP – 22 a 42 – Fica reservada a Cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo dos itens para as Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, em atendimento ao inciso III do Art. 48 da Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014, sem prejuízo da sua participação quanto ao restante.

1.3.1. As interessadas deverão declarar a condição de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP para alcance dos benefícios da Licitação com reserva de cota, apresentando:

– Certidão de enquadramento como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) expedida pela Junta Comercial do Estado (**CERTIDÃO SIMPLIFICADA emitida pela Junta Comercial do Estado da licitante**)

ou

– Certidão de Registro Civil de Pessoa Jurídica, emitida pelo Cartório de Registro de Títulos e Documentos.

OBS: Será aceita a referida certidão que expresse respectiva validade, desde que em vigor, ou, quando não declarada sua validade pelo emitente, expedida a 60 (sessenta) dias, no máximo, da data designada para apresentação das propostas.

1.3.2. Nos termos do Artigo 47 da Lei Complementar n.º 123/2006 a presente licitação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional.

1.3.3. Consideram-se Micro e Pequenas Empresas aptas à participação no presente certamente aquelas que preenchem os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123-2006 e que não se enquadrem em nenhum das situações descritas no § 4º do referido artigo 3º.

1.3.4. Para fins de gozo dos benefícios dispostos na **Lei Complementar nº. 123/2006**, as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) definidas, respectivamente, nos Incisos I e II do Art. 3º, da Lei Complementar nº. 123/2006, interessadas em participar desta licitação, deverão apresentar documentação comprobatória conforme solicitação do item 8.2 do edital.

2 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Somente poderão participar desta licitação as empresas aptas ao cumprimento do objeto licitado, que atenderem às exigências enumeradas neste edital e, ainda, aos requisitos da legislação específica.

2.1.1. Os interessados deverão estar devidamente credenciados na **Bolsa de Licitações e Leilões** (www.bllcompras.org.br).

2.1.2. Não poderão participar desta licitação os interessados que se enquadrarem em qualquer caso de proibição previsto na legislação vigente e neste edital, especialmente em uma ou mais das situações a seguir:

Em recuperação judicial ou que tenham tido sua falência declarada, que se encontrem sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

a) Que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação;

b) Que tenham sido punidos com suspensão/impedimento de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Ouro Preto, durante o prazo da sanção aplicada;

c) Que não tenham prestado, no campo próprio do sistema eletrônico, as declarações a que se referem no item 4 deste edital.

d) Estejam constituídas sob a forma de consórcio.

d.1) A vedação à participação de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica na medida em que nas contratações de serviços comuns, perfeitamente pertinente e compatível para empresas atuantes do ramo licitado, é bastante comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais. A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio.

Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei nº

8.666/93, que em seu artigo 33 que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, pelos motivos já expostos, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, para o caso concreto, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

2.1.3. A observância das vedações do subitem 2.1.2 deste edital é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.

2.2. A simples participação da licitante neste certame implica:

a) - a aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital e em seus anexos, desde que não constem da documentação apresentada pela licitante dados ou informações que contradigam as regras do ato convocatório;

b) - que o prazo mínimo de validade da proposta comercial é de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data final estipulada para a sua entrega. Caso a licitante explicitar prazo superior em sua proposta, esse prevalecerá em relação ao prazo mínimo estabelecido neste item. Será desconsiderada pelo (a) PREGOEIRO (A) a eventual indicação de prazo de validade inferior de 120 (cento e vinte) dias, uma vez que prevalecerá esse prazo mínimo caso a licitante não indique em sua proposta maior;

c) - a total sujeição à legislação pertinente.

2.3. Em conformidade com o Termo de Ajustamento de Conduta nº 137/2017 – PROMO nº 004450.2017.03.000/1 firmado entre o Município de Ouro Preto e o Ministério Público do Trabalho, no qual determina ao CONTRATADO que cumpra *a cota de aprendizagem a que está obrigada conforme arts. 4294 e seguintes da CLT, devendo na ocasião da celebração do contrato, apresentar a DECLARAÇÃO COTA APRENDIZ (anexa ao final da Minuta Contratual).*

2.3.1. Estão legalmente dispensadas do cumprimento da cota de aprendizagem: I – as microempresas e empresas de pequeno porte, optantes ou não pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional. II – entidade sem fins lucrativos que tenha por objetivo a educação profissional e contrate aprendizes na forma do art. 431 da CLT.

3 – CREDENCIAMENTO

3.1. Para participar deste Pregão Eletrônico, o interessado deverá se **credenciar previamente** no site <www.bllcompras.org.br>.

3.1.1. O credenciamento far-se-á pela atribuição de **chave de identificação** e de **senha**, pessoal e intransferível, para acesso ao **sistema eletrônico**.

3.2. O credenciamento pelo provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.2.1. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada em seu nome, diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema do sistema ou à Prefeitura Municipal de Ouro Preto a responsabilidade pelas operações feitas pela

licitante ou por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4 – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, COMPROVAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME OU EPP, DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR E CONTRATO SOCIAL OU DOCUMENTO EQUIVALENTE

4.1. A interessada deverá prestar previamente, em campo próprio do sistema eletrônico do site <www.bllcompras.org.br>, na hipótese do licitante ser ME/EPP a informação desse regime fiscal sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar nº. 123/2006.

4.2. Todos os participantes do Pregão deverão anexar o **CONTRATO SOCIAL OU DOCUMENTO EQUIVALENTE, DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, COMPROVAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME OU EPP (QUANDO FOR O CASO) e DECLARAÇÃO CONJUNTA**, na página da BLL, quando do cadastramento da proposta, em local próprio para documentos e não junto com a proposta, para não ser desclassificado pela sua identificação, assim, se por qualquer motivo não cumprir o estabelecido em edital, a Administração, poderá adquirir do segundo colocado e, assim sucessivamente.

4.2.1. É de total responsabilidade da empresa o cumprimento do disposto no item 4.2, sob possível impedimento da fase de disputa.

5 – ENVIO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

5.1. A **proposta comercial inicial** deverá ser enviada por meio do sistema eletrônico, através do site <www.bllcompras.org.br>, a partir da data de liberação do presente edital no mesmo site e até a data e o horário previstos na folha de apresentação deste ato convocatório. Durante este período, a licitante poderá incluir ou excluir sua proposta comercial inicial.

5.1.1. Será desclassificada a proposta comercial inicial que contenha algum elemento que possa identificar a licitante, sem prejuízo de aplicação à licitante das demais cominações legais pertinentes.

5.1.2. A proposta comercial inicial, contendo os preços e as especificações do objeto ofertado, deverá ser formulada e enviada em formulário específico, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**.

5.2. A licitante, com a utilização do sistema eletrônico, assume como firmes e verdadeiros sua proposta e todos os lances inseridos durante a sessão pública.

5.3. Incumbirá à licitante **acompanhar todas as operações efetuadas no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ou seja, desde a sua abertura até o seu encerramento, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios em virtude da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo(a) PREGOEIRO(A) ou pelo sistema, bem como de sua eventual desconexão.**

5.4. A **proposta comercial final ajustada** deverá ser elaborada e enviada de acordo com o **ANEXO MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL (ANEXO 02)** deste edital, de forma a atender aos seguintes requisitos:

- a) indicar a denominação social e o número do CNPJ da licitante, quando da entrega do documento físico;
- b) apresentar preços unitário e total para cada um de seus itens isolados/grupo de itens que cotar;

- c) no caso de grupo de itens, apresentar preços unitário e total para todos os itens que o componha, bem como preço global respectivo;
- d) conter oferta firme e precisa relativamente ao que cotar, sem alternativas de preços ou quaisquer outras condições que induzam o julgamento a ter mais de um resultado;
- e) cotar os preços em moeda corrente;
- f) ser assinada por representante legal da licitante, quando da entrega do documento físico;
- g) não conter emendas, rasuras, borrões, ressalvas ou entrelinhas, salvo e, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.

5.4.1. Os preços ofertados deverão considerar **todos os encargos incidentes sobre o objeto deste Pregão**, não sendo aceita indicação posterior para a inclusão de outros encargos nos referidos preços, salvo se houver comprovação de que são novos e criados por ato de governo em data posterior à de envio das respectivas propostas comerciais.

5.4.2. Além dos preços ofertados pelas licitantes em suas propostas comerciais, nada mais poderá ser cobrado da Prefeitura Municipal de Ouro Preto, a qualquer título e a qualquer momento, para a perfeita e completa execução do objeto deste Pregão.

5.4.3. Os cálculos integrantes das propostas comerciais serão devidamente conferidos pela Prefeitura Municipal de Ouro Preto e, em caso de diferença entre os resultados constantes das propostas e os resultados apurados pela Prefeitura Municipal de Ouro Preto na operação aritmética de conferência, prevalecerão estes últimos.

5.4.4. Havendo divergência entre preço unitário e preço total, prevalecerá o preço unitário. Havendo divergência entre preço numérico e preço por extenso, prevalecerá o preço por extenso.

5.5. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no *site* <www.bllcompras.org.br> e as especificações constantes deste edital, prevalecerão estas últimas.

6 – ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. A abertura da sessão pública será feita pelo(a) PREGOEIRO(A) via sistema eletrônico no *site* <www.bllcompras.org.br>, em data e horário indicados na folha de apresentação deste edital, quando se promoverá a divulgação das propostas comerciais iniciais recebidas, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações deste ato convocatório.

6.1.1. O(A) PREGOEIRO(A) verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.

6.1.1.1. Qualquer proposta com valor unitário ou global superior ao estimado pelo município será automaticamente desclassificada.

6.1.2. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da etapa de lances.

6.2. Após a abertura da sessão, não caberá desistência do certame, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) PREGOEIRO(A), sob pena de aplicação das penalidades previstas no subitem 14.1 deste edital, além de outras penalidades legalmente admissíveis.

6.3. Na hipótese de não haver expediente no dia fixado na folha de apresentação deste edital, ficam os eventos respectivos transferidos para dia e horário a serem previamente comunicados pelo(a) PREGOEIRO(A).

**7 – ETAPA DE LANCES, JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DEMAIS
PROCEDIMENTOS DA SESSÃO PÚBLICA**

7.1. O **ANEXO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL** (ANEXO 03) deste edital indica se a licitação será feita por item isolado ou por grupo de itens, podendo adotar as duas formas simultaneamente. O formato (item isolado ou grupo de itens) indicado no referido anexo deverá ser necessariamente respeitado pelas licitantes ao elaborarem suas propostas comerciais.

7.2. Aberta a etapa competitiva na sessão pública, a licitante poderá encaminhar seus lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento, do horário de registro e do valor.

7.2.1. Os lances deverão ser ofertados pelo **VALOR UNITÁRIO DO ITEM**, conforme definido no **ANEXO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL** (ANEXO 03).

7.3. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

7.4. Finalizada a etapa de lances, havendo empate para fins de aceitação e obedecido o disposto no subitem 4.1, será observado o seguinte:

a) No caso de empate entre propostas apresentadas adotar-se-á o sistema de sorteio para se definir a ordem de classificação de todas as propostas idênticas, ficando desde já definido que a licitante sorteada será aquela que ficará em primeiro lugar dentre as que participarem do sorteio;

b) No caso de empate entre lances, prevalecerá aquele que for registrado em primeiro lugar pelo sistema;

c) No caso de empate entre proposta e lance(s), prevalecerá a proposta, por ter sido registrada em primeiro lugar pelo sistema.

7.4.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada de uma empresa não ME/EPP/MEI. (§ 2º, Art. 44, Lei Complementar 123/2006).

7.4.1.1. Para fins de desempate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo previsto no subitem 7.4.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.4.2. O sorteio disposto na letra “a” do subitem 7.4 será realizado em sessão pública presencial que será convocada pelo pregoeiro por meio do sistema da Bolsa de Licitações e Leilões e do Diário Oficial do Município, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis da data de sua realização.

7.5. Durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

7.6. Durante a fase de lances, o (a) PREGOEIRO (A) poderá, justificadamente, excluir lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

7.7. O modo de disputa do procedimento licitatório será o **ABERTO**. Nesse modo, durante 10 minutos serão dados lances livres, abertos e sucessivos, sendo que havendo lances nos últimos 2 minutos da disputa, a etapa será automaticamente prorrogada por mais 2 minutos. Quando não houver novo lance, passados os 2 minutos últimos, o sistema encerrará a competição.

7.7.1. Finalizada a etapa de lances aberta, o sistema ordenará os melhores valores por ordem de vantajosidade. Lembre que a proposta inicial também é considerada o primeiro lance.

7.7.2 Se inexistirem lances além das propostas iniciais, serão utilizados critérios de desempate (art. 36 e 37 do Decreto 10.024/19). E se ainda assim persistir um empate, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre as propostas empatadas.

7.8. No caso de **desconexão** com o (a) PREGOEIRO (A) no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção de lances. Quando possível, retornará o (a) PREGOEIRO (A) a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.8.1. Caso a licitante não realize lances, permanecerá o valor da proposta eletrônica para efeito de classificação.

7.8.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão, na Forma Eletrônica será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (e-mail) divulgando data e hora da reabertura da sessão.

7.9. Após encerramento da etapa de lances, o(a) PREGOEIRO(A) efetuará o julgamento das ofertas, nos termos do **ANEXO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL** (ANEXO 03), decidindo sobre sua aceitação.

7.9.1. A licitante classificada em primeiro lugar terá aferida a compatibilidade técnica de sua proposta, bem como verificado o preço oferecido em relação ao valor estimado para a contratação.

7.9.2. O(A) PREGOEIRO(A) poderá, ainda, encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor para a Prefeitura Municipal de Ouro Preto.

7.10. A licitante vencedora da etapa de lances, quando convocada pelo(a) PREGOEIRO(A), deverá enviar, por meio do sistema eletrônico, a proposta comercial final (ajustada ao último lance dado), no modelo constante do **ANEXO MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL** (ANEXO 02) deste edital, e os documentos de habilitação indicados no item 8 deste ato convocatório.

7.10.1. O prazo para envio de anexo (situação de “convocado”) será finalizado automaticamente pelo sistema quando da anexação dos documentos.

7.10.1.1. Não ocorrendo a finalização nos termos do subitem 7.10.1, o prazo poderá ser encerrado pelo(a) PREGOEIRO(A) desde que informado, durante o funcionamento da sessão e com antecedência mínima de 01 (uma) hora.

7.10.2. Enquanto não houver decisão, o (a) PREGOEIRO (A), por requerimento ou de ofício, poderá convocar a licitante a anexar documentos no sistema, aplicando-se as mesmas regras dos subitens 7.10.1 e 7.10.1.1.

7.10.3. Os documentos citados no subitem 7.10 deverão ser entregues também em sua forma física, na Prefeitura Municipal de Ouro Preto/Superintendência de Compras e Licitações (Praça Barão do Rio Branco, nº. 12, bairro Pilar, Ouro Preto, Minas Gerais, CEP: 35.400-000), no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da habilitação feita pelo (a) PREGOEIRO (A), no horário de 08h00min as 17h00min, com observância do disposto no item 17 deste edital.

7.10.3.1. As empresas que possuírem **assinatura digital e enviar TODOS os documentos assinados digitalmente ficam isentas do envio dos documentos em via física.**

7.10.4. Os documentos enviados por via postal serão considerados entregues dentro do prazo se, ao serem recebidos, for verificada que a postagem se deu no prazo fixado no subitem 7.10.3.

7.10.5. O não envio da proposta comercial ou dos documentos de habilitação dentro dos prazos previstos acarretará a desclassificação da proposta ou a inabilitação da licitante, conforme o caso, sujeitando-se esta às sanções legais e editalícias cabíveis.

7.11. Será **DESCLASSIFICADA** a proposta comercial que estiver em desacordo com as exigências constantes neste edital e em seus anexos.

7.11.1. Qualquer proposta com valor unitário ou global superior ao estimado pelo município será automaticamente desclassificada.

7.12. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital e em seus anexos, podendo ser **DESCLASSIFICADA**, também, a proposta que consignar preços simbólicos, irrisórios ou zerados, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração, o que deverá, quando for este o caso, ser informado por iniciativa da própria licitante ou em resposta a diligência a ser feita pelo(a) PREGOEIRO(A).

7.13. Poderá ser **DESCLASSIFICADA**, ainda, a proposta que cotar preços inexequíveis ou incompatíveis com os praticados no mercado, tendo como parâmetro o disposto na legislação vigente.

7.14. Na análise da proposta comercial, poderá o (a) PREGOEIRO (A) desconsiderar erros materiais e evidentes falhas formais sanáveis que não afetem o seu conteúdo.

7.15. A desclassificação de propostas comerciais será sempre fundamentada e registrada no sistema, com possibilidade de acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.16. Será verificada a condição de habilitação da licitante detentora do menor preço aceito pelo(a) PREGOEIRO(A), observadas as disposições contidas no item 8 deste edital.

7.17. Constatado o atendimento das exigências fixadas neste edital para a habilitação, será a licitante **declarada vencedora do certame** para o item/grupo de itens.

7.18. **Se a oferta da primeira classificada não for aceitável ou se licitante for inabilitada**, o (a) PREGOEIRO (A) examinará os lances e as propostas subsequentes, bem como o atendimento às condições de habilitação, na ordem de classificação, até a apuração de uma oferta em conformidade com o edital.

7.19. Aplicar-se-á o disposto no subitem 7.18 deste edital também no caso de a licitante vencedora, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato ou aceitar a nota de empenho, conforme o caso.

7.20. Nas situações previstas nos subitens 7.9, 7.18 e 7.19 deste edital, poderá o (a) PREGOEIRO (A), ainda, negociar com a proponente para que seja obtido preço melhor para a Prefeitura Municipal de Ouro Preto.

7.21. O sistema eletrônico gerará automaticamente ata circunstanciada da sessão, na qual serão registradas as ocorrências pertinentes à mesa.

8 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Observado o disposto no item 17 deste edital, as licitantes deverão, nos termos do subitem 7.10.3 também deste ato convocatório, encaminhar os seguintes documentos de habilitação:

8.1.1. DOCUMENTO RELATIVO À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Cópia autenticada do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Cópia autenticada do ato constitutivo, estatuto social, contrato social primitivo e a última alteração contratual consolidada, devidamente registrado, **em se tratando** de empresas comerciais, e **no caso** de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus representantes legais;
- c) Cópia autenticada da inscrição de ato constitutivo, **em caso** de sociedade civis, acompanhada de comprovação da diretoria em exercício.

8.1.2. DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) comprovante de inscrição e de situação cadastral do **CNPJ**;
- b) comprovante de regularidade de tributos e contribuições para com **Fazenda Federal, Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei;
 - b.1) Relativamente à Fazenda Federal, deverá ser apresentada a Certidão conjunta negativa da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional que abrange inclusive as contribuições para a Seguridade Social - INSS;
- c) comprovante de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**;
- d) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**.

8.1.2.1. Para o atendimento do disposto na letra “b” do subitem 8.1.2 deste edital, **não serão aceitas** pelo(a) PREGOEIRO(A) certidões que comprovem a

regularidade fiscal para com apenas **parte dos tributos** de competência de cada ente federado.

OBS1: Caso a empresa seja ISENTA de apresentação de alguma certidão, deverá comprovar tal ISENÇÃO e ou declaração do contador justificando a ISENÇÃO.

OBS2: As certidões fiscais positivas com efeito de negativas são aceitas como documento hábil para comprovar a habilitação fiscal.

8.2. MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP):

8.2.1. As ME's e EPP's deverão entregar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição fiscal.

8.2.1.1. Para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar nº. 123/2006, as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) definidas, respectivamente, nos Incisos I e II do Art. 3º, da Lei Complementar nº. 123/2006, interessadas em participar desta licitação, deverão apresentar **juntamente com a proposta de preços corrigida e documentos comprobatórios de habilitação, CERTIDÃO DE ENQUADRAMENTO (CERTIDÃO SIMPLIFICADA EMITIDA PELA JUNTA COMERCIAL) como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) expedida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO OU CERTIDÃO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA**, emitida pelo Cartório de Registro de Títulos e Documentos. A falta de apresentação da certidão de enquadramento caracteriza a não opção pelos benefícios da Lei Complementar Nº. 123/2006. **Será aceita a referida certidão que expresse respectiva validade, desde que em vigor, ou, quando não declarada sua validade pelo emitente, expedida a 60 (sessenta) dias, no máximo, da data designada para apresentação das propostas.**

8.2.1.2. A APRESENTAÇÃO DA CERTIDÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME/EPP É OBRIGATÓRIA PARA EMPRESAS PARTICIPANTES DOS ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.

8.2.2. Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, entregues por ME ou EPP, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou a EPP for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do(a) PREGOEIRO (A), para a regularização da documentação fiscal.

8.2.3. A prorrogação do prazo para a regularização da documentação fiscal dependerá de requerimento tempestivo da licitante, devidamente fundamentado, dirigido ao(a) PREGOEIRO(A).

8.2.4. Para fins do subitem 8.2.3 supra, entende-se por “tempestivo” o requerimento apresentado dentro dos 5 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.

8.2.5. A não regularização da documentação fiscal no prazo previsto implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da lei Federal nº. 8.666/1993 e da multa indicada no subitem 14.1 deste edital, sendo facultado ao(a) PREGOEIRO(A) convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou submeter o processo ao Prefeito da Prefeitura Municipal de Ouro Preto para revogação.

8.3. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:

8.3.1. Os documentos necessários à habilitação, bem como quaisquer outros documentos solicitados neste edital, quando apresentados em sua forma física, deverão ser entregues sob uma das seguintes opções:

- a) cópias autenticadas em cartório;
- b) cópias simples, desde que sejam apresentados os originais em cartório para autenticação pela Prefeitura Municipal de Ouro Preto;
- c) Publicação em órgão de imprensa oficial, respeitadas as regras das alíneas anteriores;
- d) emitidos através da internet, cuja aceitação condiciona-se à confirmação de autenticidade mediante consulta ao *site* respectivo ou ao órgão emissor.

8.3.1.1. Procedida a consulta ao *site* respectivo, o(a) PREGOEIRO(A) ou a equipe de apoio certificarão a autenticidade do documento, mediante carimbo próprio e assinatura na via entregue pela licitante.

8.3.2. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitações de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente edital.

8.3.3. A documentação necessária à habilitação, bem como qualquer outra documentação solicitada neste edital, deverá guardar compatibilidade em relação ao CNPJ apresentado, **não sendo permitida a mescla de documentos.**

8.3.4. Todos os documentos previstos neste edital deverão estar **válidos**. Documentos entregues com a data de validade anterior à data de abertura da sessão acarretarão a **INABILITAÇÃO** da licitante, observado, entretanto, o disposto nos subitens 8.2 e 8.2.2 deste edital.

8.3.5. Os documentos que não possuírem prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor deverão ser datados dos últimos 60 (sessenta) dias.

8.3.5.1. Não se enquadram na exigência do subitem 8.3.5 deste edital aqueles documentos que, pela sua própria natureza, não se sujeitam a prazo de validade.

8.3.5.2. Todo e qualquer documento emitido pela licitante deverá ser assinado por seu representante legal, devidamente qualificado e comprovado.

8.3.6. Serão declaradas INABILITADAS as licitantes que não cumprirem as exigências estabelecidas neste edital para a habilitação.

8.3.7. Na apreciação dos documentos para habilitação, poderá o(a) PREGOEIRO(A) solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

8.3.8. A empresa vencedora do Pregão deverá apresentar, imediatamente após o encerramento da disputa, no prazo de até 03 (três) horas, a proposta readequada, os documentos comprobatórios de habilitação e qualificação técnica, escaneados no e-mail compras@ouropreto.mg.gov.br.

9 – PAGAMENTO, PRAZO, ENTREGA E GARANTIA

9.1. **PAGAMENTO:**

9.1.1. O pagamento será efetuado, em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da nota fiscal ou da fatura, que deverá estar devidamente atestada pelo setor competente.

9.1.2. O pagamento será creditado em conta corrente da empresa vencedora, por meio de ordem bancária, emitida a qualquer instituição bancária indicada na proposta, devendo ser explicitado o nome do banco, a agência, a localidade e o número da conta-corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

9.1.3. A nota fiscal ou fatura correspondente deverá ser entregue, pela empresa vencedora, diretamente ao Gestor do Contrato, que somente a liberará para pagamento, após atestar toda a entrega dos itens.

9.1.4. Havendo erro na nota fiscal ou na fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à empresa vencedora e o pagamento ficará pendente até que seja sanado o problema ocorrido. Nesta hipótese, o prazo para pagamento se iniciará após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Ouro Preto.

9.1.5. O pagamento só será realizado após a comprovação da regularidade da empresa vencedora mediante a apresentação da documentação obrigatória (Receita Federal, Dívida Ativa da União, FGTS e INSS, municipal), devidamente atualizadas.

9.2. PRAZO, ENTREGA E GARANTIA:

9.2.1. A vigência contratual será de 12 (doze) meses, tendo seu início a partir de sua assinatura.

9.2.2. A entrega será realizada mensalmente em até 07 (sete) dias corridos a contar da data do envio da solicitação de fornecimento para a empresa, podendo ser necessário entregar fora desse intervalo de tempo, conforme a demanda dessa secretaria.

9.2.3. O fornecedor deverá passar, antes das entregas ponto a ponto, no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação. Endereço: Rua Hugo Soderi nº21, Bairro Saramenha, em Ouro Preto (será informado o local exato antes da entrega), para conferência dos produtos pela Almoxarife.

9.3.4. O fornecedor deverá entregar as mercadorias em TODAS as unidades, de acordo com a lista de endereços em anexo e com a quantidade determinada e previamente informada pelas Nutricionistas da SME, nos horários e dias determinados por elas.

9.3.5. A mercadoria será rigorosamente avaliada no ato de entrega nos quesitos qualidade e quantidade. As notas de entrega não serão assinadas, caso a mercadoria esteja em desacordo ao que foi solicitado.

9.3.6. Itens que não estiverem de acordo com o edital deverão ser trocados por outros, que atendam às especificações exigidas, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. **Ressalta-se que os produtos devem ser embalados em pacotes de 500 (quinhentos) gramas.**

9.3.7. A carne, durante o transporte e a entrega, deve ser mantida na temperatura exigida pela Vigilância Sanitária.

9.3.8. O veículo e a carroceria de transporte devem ser mantidos em perfeito estado de conservação e higiene. Não é permitido transportar alimentos com pessoas e animais (a cabine do condutor deve ser isolada da parte que contém os alimentos). O transporte, a carga e a descarga devem garantir a integridade e a qualidade do produto e impedir a contaminação e deterioração do mesmo.

9.3.9. O Veículo deve estar provido de medidor de temperatura para verificação da mesma. As notas de recebimento em cada unidade escolar deverão ser carbonadas, ou seja, qualquer observação que seja colocada pela pessoa responsável pelo recebimento da mercadoria deve constar em todas as vias do comprovante de entrega.

10 – OBRIGAÇÕES

10.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao contratante;

10.1.2. Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação comprobatória sempre que solicitado pelo contratante, durante todo o processo de aquisição;

10.1.3. Colocar à disposição do contratante os meios necessários à comprovação da qualidade dos gêneros alimentícios permitindo a verificação de sua conformidade com a sua descrição;

10.1.4. Responsabilizar-se pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, objeto do edital, atendidos os requisitos e observadas as normas constantes deste instrumento e seus anexos;

10.1.5. Entregar o objeto deste termo em perfeitas condições de uso, providenciando substituição em casos de imperfeições, alterações ou fora do prazo de validade indicado para uso.

10.2. OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

10.2.1. Aprovar a proposta que atender as especificações de acordo com o exigido no Edital;

10.2.2. Enviar a ordem de fornecimento pelas nutricionistas da Secretaria Municipal de Educação ao fornecedor com uma antecedência de 10 (dez) dias corridos da entrega do pedido;

10.2.3. Prestar as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitadas pelo fornecedor;

10.2.4. Permitir acesso ao pessoal da empresa fornecedora nas dependências do almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação e unidades escolares, para a entrega dos produtos, respeitadas as normas que disciplinam a segurança do patrimônio, das pessoas e das informações;

10.2.5. Comunicar ao fornecedor, se a qualquer tempo, durante o prazo de validade, as unidades educacionais beneficiadas com a aquisição dos gêneros alimentícios, comprovarem discrepância com as descrições exigidas em Edital, o qual deverá proceder à imediata substituição do produto;

10.2.6. Fazer o pagamento ao fornecedor em até 30 (trinta) dias corridos contados a partir da aceitação dos produtos, desde que não tenha havido problemas na entrega ou

com os gêneros.

11 – RECURSOS

11.1. Declarada a vencedora do certame, o(a) PREGOEIRO(A) abrirá o prazo de 30 (trinta) minutos durante o qual qualquer licitante poderá, de forma motivada, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar a sua intenção de recorrer, registrando a síntese de suas razões.

11.2. A falta de manifestação motivada da licitante no prazo supracitado importará a decadência do direito de recurso, autorizando o(a) PREGOEIRO(A) a adjudicar o objeto à licitante vencedora;

11.3. Na hipótese de haver alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, entregue por ME ou EPP, será aguardado o término do prazo previsto no subitem 8.2.2 para a abertura da fase recursal.

11.4. Será concedido, à licitante que manifestar a intenção de interpor recurso, o prazo de 3 (três) dias, iniciados no dia útil subsequente, para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentarem suas contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do dia seguinte ao término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

11.4.1. Tanto as razões do recurso quanto as contrarrazões deverão ser registradas pelas licitantes no campo próprio do sistema eletrônico, nos prazos definidos no subitem supracitado.

11.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Inexistindo manifestação recursal, o(a) PREGOEIRO(A) adjudicará o objeto da licitação à(s) licitante(s) vencedora(s), cabendo ao Prefeito da Prefeitura Municipal de Ouro Preto homologar o procedimento licitatório.

12.2. Existindo manifestação recursal e decididos os recursos porventura interpostos, competirá ao Prefeito da Prefeitura Municipal de Ouro Preto adjudicar o objeto da licitação à(s) licitante(s) vencedora(s) e homologar o procedimento licitatório.

13 – CONTRATAÇÃO

13.1. Homologada a licitação, a Prefeitura Municipal de Ouro Preto convocará a (s) licitante (s) vencedora do (s) item (ns) para **assinar a ata de registro de preços**, sob pena de decair o direito a ter os seus preços registrados e de lhe serem aplicadas as penalidades legais cabíveis.

13.1.1. A Prefeitura Municipal de Ouro Preto, por meio da publicação da Homologação desta Licitação no Diário Oficial do Município, convocará a licitante vencedora, que terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do primeiro dia útil após a data da convocação, para assinar a Ata, preferencialmente, de forma presencial no endereço da Superintendência de Compras e Licitações, situada à Praça Barão do Rio Branco, nº. 12 – Pilar, Ouro Preto/MG CEP: 35.400-000; ou a empresa poderá solicitar o envio da Ata, em formato PDF, por meio de correio eletrônico, e, posteriormente encaminhá-la, em três vias, devidamente assinadas e rubricadas em todas as suas páginas, por via postal, através da Empresa de Correios e Telégrafos (ECT), porém a data da postagem não será considerada, e, sim a data da chegada e protocolo efetivo do documento na

Superintendência de Compras e Licitações da Prefeitura de Ouro Preto, ou seja, 05 (cinco) dias úteis contados a partir do primeiro dia útil após a convocação para a assinatura.

13.1.2. A empresa convocada poderá pedir prorrogação do prazo, por igual período, para assinatura da Ata, desde que formulado no curso do prazo inicial e alegado justo motivo, condicionado o atendimento do requerido à aceitação pelo Município de Ouro Preto, através da Superintendência de Compras e Licitações.

13.1.3. Caso a vencedora do certame deixe de assinar a ata após a convocação pela Prefeitura Municipal de Ouro Preto, poderão ser aplicadas as penalidades previstas no edital, sem prejuízo de outras cominações legais.

13.2. Se a licitante vencedora do item deixar de assinar a ata de registro de preços, o(a) PREGOEIRO(A) poderá examinar as propostas subsequentes e a habilitação das licitantes, segundo a ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, podendo, ainda, promover negociação de preços com os autores dessas propostas subsequentes.

13.3. A ata de registro de preços, que será celebrada de acordo com a minuta constante do ANEXO MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ANEXO 06) do edital, terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

13.4. O gestor da ata de registro de preços será o indicado no ANEXO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO 01) do edital, o qual será também o fiscal do registro de preços, a quem caberá todos os atos relacionados ao controle e à administração da ata, inclusive os decorrentes das adesões, tudo nos termos fixados no ANEXO MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ANEXO 06 do edital).

13.5. O registro de preços poderá ser cancelado nos termos fixados no ANEXO MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ANEXO 06 do edital).

13.6. Aplicam-se à assinatura da ata, todos os prazos e penalidades previstas neste edital para a assinatura do contrato.

13.7. DOS CONTRATOS:

13.7.1. Havendo demanda futura para a contratação de itens da ata de registro de preços, a Prefeitura Municipal de Ouro Preto convocará o FORNECEDOR BENEFICIÁRIO para firmar o contrato.

13.7.2. Os contratos decorrentes da ata de registro de preços somente poderão ser firmados no prazo de validade desta.

13.7.2.1. Aplica-se o disposto no subitem 2.2 deste edital aos contratos celebrados por outros órgãos ou entidades, decorrentes de adesões feitas à ata de registro de preços gerenciada pela Prefeitura Municipal de Ouro Preto.

13.7.3. O gestor dos contratos eventualmente celebrados pela Prefeitura Municipal de Ouro Preto, decorrentes da ata de registro de preços, será o indicado no TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO 01 do edital), o qual será também o fiscal dos contratos.

13.7.3.1. A gestão e a fiscalização supracitadas serão desenvolvidas com o apoio dos responsáveis pelas áreas demandantes, os quais serão corresponsáveis por esta gestão/fiscalização.

14 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Poderá ser aplicada **multa** no valor equivalente a até 5% (cinco por cento) do preço total da proposta final apresentada à licitante que,

- a) Desistir do certame após a abertura da sessão, salvo motivo superveniente aceito pelo(a) PREGOEIRO(a);
- b) Desistir de lances ofertados, salvo motivo superveniente aceito pelo(a) PREGOEIRO(a);
- c) Não entregar a proposta comercial ajustada ao preço correspondente a seu lance vencedor (ou entregá-la em desacordo com o exigido neste edital);
- d) Apresentar documentação falsa;
- e) Comportar-se de modo inidôneo.

14.1.1. A licitante que praticar alguma das condutas descritas no subitem 14.1 poderá ser declarada **impedida de licitar e contratar com a Administração Pública** do Município de Ouro Preto pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

14.2. A falta de assinatura do contrato ou a não aceitação da nota de empenho, conforme o caso, sujeitará a licitante, além da penalidade prevista no subitem 14.1.1, à decadência ao direito da contratação decorrente desta licitação e da cobrança de **multa compensatória de até 30% (trinta por cento) do preço total de sua proposta final**, salvo a ocorrência de motivo superveniente pelo Diretor da área demandante.

14.3. No caso de descumprimento total ou parcial das condições contratualmente previstas, poderá a Prefeitura Municipal de Ouro Preto aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no contrato ou, na inexistência de instrumento de contrato, as elencadas nos subitens 14.1.1 e 14.2 deste edital, bem como as da lei Federal nº. 10.520/2002, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual e de responsabilização civil e penal cabíveis.

14.4. A aplicação das sanções ocorrerá após processo contraditório e não impede a aplicação de outras cominações legais pertinentes previstas no Termo de Contrato e Termo de Referência anexos ao presente Edital.

15 – PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

15.1. Até **2 (dois) dias úteis** antes da data final fixada para o encaminhamento das propostas via sistema eletrônico, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar este edital, os questionamentos e impugnações, serão dirigidos ao Pregoeiro (a) e protocolados na Superintendência de Compras e Licitações da Prefeitura de Ouro Preto, na Praça Barão do Rio Branco, Nº. 12 - Bairro Pilar Ouro Preto/MG, no horário de 10h00min as 15h00min.

15.2. O encaminhamento dos questionamentos e impugnações poderá, também, ser feito via postal, através da Empresa de Correios e Telégrafos (ECT), porém a data da postagem não será considerada e sim a data da chegada e protocolo efetivo do documento na Superintendência de Compras e Licitações da Prefeitura de Ouro Preto, conforme endereço supracitado.

15.3. As impugnações e questionamentos também poderão ser encaminhadas via email obedecendo os seguintes requisitos:

- 15.3.1.** Serem dirigidos aos cuidados do (a) Pregoeiro (a), no prazo legal.

15.3.2. Serem encaminhadas dentro do prazo legal para o endereço eletrônico compras@ouopreto.mg.gov.br, **com assinatura digital**.

15.4. O Pregoeiro não se responsabilizará por questionamentos, impugnações, recursos e contrarrazões endereçadas pro outras formas ou outros endereços eletrônicos, e que, por isso, sejam intempestivas ou não sejam recebidas.

16 – DIVULGAÇÃO DOS ATOS DO CERTAME

16.1. Esse edital está disponível nos sites <www.bllcompras.org.br> e <https://ouopreto.mg.gov.br/transparencia/licitacoes>.

16.2. Qualquer que seja a forma adotada para solicitar esclarecimentos ou impugnar este edital, nos termos do item 12, as respostas respectivas somente serão publicadas no site <www.bllcompras.org.br> para acesso a todos os interessados.

16.3. As respostas e as decisões referentes a recursos serão disponibilizados em campo próprio do sistema eletrônico, sendo que estas serão também publicadas no site <<https://ouopreto.mg.gov.br/transparencia/licitacoes>>.

16.4. No Diário Oficial do Município de Ouro Preto serão publicados o aviso de edital, a adjudicação e a homologação da licitação.

16.5. Aqueles que tiverem interesse em participar do certame deverão, durante todo o processo, acompanhar as publicações referentes ao mesmo nos locais citados nos subitens 16.1 a 16.4, com vistas a possíveis alterações e avisos, não se responsabilizando a Prefeitura Municipal de Ouro Preto em promover qualquer comunicação por meios diversos desses.

16.5.1. As alterações do edital serão publicadas da mesma forma que o texto original, nos termos da lei.

17 – ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS CORRIGIDA, DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E OUTROS DOCUMENTOS

17.1. Encerrada a fase de lances, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto definido neste edital e seus anexos e valor, decidindo motivadamente a respeito;

17.2. A empresa vencedora deverá apresentar a **AMOSTRA E DOCUMENTAÇÃO** a seguir **NO PRAZO MÁXIMO DE ATÉ 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS** após o término do certame, conforme data e horário previsto na ata da sessão, podendo ser prorrogado, por igual período, uma única vez, desde que requerido pelo licitante à superintendência de compras e licitações e autorizado pela secretaria responsável.

17.2.1. **PROPOSTA DE PREÇOS CORRIGIDA** em conformidade com a proposta vencedora na fase de lances;

17.2.1.1. As empresas participantes do processo licitatório melhores classificadas na fase de lances deverão apresentar juntamente com a proposta, AMOSTRA (Embalagem de 500 gramas, conforme condições de entrega) do produto ofertado;

17.2.2. **DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DE HABILITAÇÃO** – Item 8 do Edital;

17.2.3. **DECLARAÇÃO CONJUNTA** - (obedecendo ao modelo do ANEXO 8);

17.2.4. DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO - (obedecendo ao modelo do ANEXO 9);

Na hipótese do licitante ser microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) deverá apresentar:

17.2.5. CERTIDÃO DE ENQUADRAMENTO: A(s) licitante(s) vencedora(s) deverá apresentar a **certidão de enquadramento** como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) expedida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO OU CERTIDÃO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA, emitida pelo Cartório de Registro de Títulos e Documentos. A falta de apresentação da certidão de enquadramento caracteriza a não opção pelos benefícios da Lei Complementar nº. 123/2006. **Será aceita a referida certidão que expresse respectiva validade, desde que em vigor, ou, quando não declarada sua validade pelo emitente, expedida a 60 (sessenta) dias, no máximo, da data designada para apresentação das propostas; *APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA EMPRESAS PARTICIPANTES DA COTA RESERVADA (ME OU EPP), SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.**

17.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

17.3.1. Certificado ou declaração do SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (S.I.F), quando se tratar de empresa que comercialize os produtos a nível interestadual ou internacional, ou do INSTITUTO MINEIRO DE AGROPECUÁRIA (IMA), quando se tratar de empresa que comercialize os produtos a nível intermunicipal, ou ALVARÁ SANITARIO quando se tratar de empresa que comercialize os produtos dentro do município;

17.3.2. Selo do Serviço de Inspeção Federal ou Estadual ou Municipal (SIF ou SIP ou SIM) do produto;

17.3.3. Certificado de vistoria de caminhão frigorífico emitido pela Vigilância Sanitária; comprovação de propriedade do veículo em nome do licitante, apresentando cópia autenticada do certificado de registro e licenciamento do veículo/2020 ou cópia autenticada do contrato de locação quando se tratar de veículo locado;

17.3.4. Atestado de Aptidão para o fornecimento do objeto da presente licitação, em nome da licitante e fornecido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, compatível com o objeto licitado.

As documentações exigidas deverão vir em envelope lacrado, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO
A/C SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PRAÇA BARÃO DO RIO BRANCO, nº. 12 – PILAR
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 13/2022
LICITANTE: _____
E-MAIL: _____
TELEFONE: _____
PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

17.4. A empresa vencedora do Pregão deverá apresentar, imediatamente após o encerramento da disputa, no prazo de até 03 (três) horas, a proposta readequada, os documentos comprobatórios de habilitação, declarações e certidão de enquadramento, escaneados no e-mail compras@ouropreto.mg.gov.br.

17.4.1. O envio é **OBRIGATÓRIO** e tais documentos devem ser encaminhados posteriormente conforme exigido no item 17 do Edital, contados a partir da data da realização do pregão.

17.4.2. As empresas que possuírem **assinatura digital e enviar todos os documentos assinados digitalmente ficam isentas do envio dos documentos em via física.**

OBS.: A EMPRESA QUE NÃO PROTOCOLIZAR OS DOCUMENTOS EXIGIDOS NO ITEM 17 E SUBITENS NO PRAZO DETERMINADO NO EDITAL SERÁ DESCLASSIFICADA. NO CASO DOS DOCUMENTOS SEREM ENCAMINHADOS VIA POSTAL, ATRAVÉS DA EMPRESA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS (ECT), SERÃO CONSIDERADOS ENTREGUES DENTRO DO PRAZO SE, AO SEREM RECEBIDOS, FOR VERIFICADA QUE A POSTAGEM SE DEU NO PRAZO FIXADO NO SUBITEM 7.10.3.

18 - DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. É facultada ao (à) PREGOEIRO(A), em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou de informação que deveriam constar no ato da sessão pública.

18.2. Fica assegurado à Prefeitura Municipal de Ouro Preto o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência às participantes e sendo devidamente justificada e processada na forma da legislação vigente.

18.3. As proponentes são as únicas responsáveis por todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Ouro Preto não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.4. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade de informações, declarações e documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.5. A licitante que apresentar informações, declarações ou documentos falsos responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

18.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão Eletrônico.

18.7. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

18.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expedientes da Prefeitura Municipal de Ouro Preto.

18.9. Aos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei Federal nº. 10.520/2002, da Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e, subsidiariamente, da Lei Federal nº. 8.666/1993.

18.10. O processo relativo a esta licitação permanecerá com vista franqueada aos interessados na Superintendência de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Ouro Preto, Praça Barão do Rio Branco, nº. 12, Bairro Pilar, Ouro Preto/MG, telefone (31)3559-3301, no horário de 10h00min as 15h00min dos dias úteis.

18.11. O foro para dirimir questões relativas ao presente edital será o de Ouro Preto – Minas Gerais.

Ouro Preto, 23 de maio de 2022.

LUCIENE FERREIRA DE SOUZA
Pregoeira - PMOP

VICTOR SCHITTINI TEIXEIRA
Diretor de Atos e Contratos Administrativos – DACAD
OAB/MG 163.955

**ANEXO I
– TERMO DE REFERÊNCIA –**

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 13/2021

Advertências Preliminares

Este anexo define, minuciosamente, o objeto do certame epigrafado, detalha o bem ou serviço a ser fornecido-prestado e as condições específicas que a(s) vencedora(as) deverá(ão) observar na execução contratual.

Faz parte integrante deste anexo e dele é indissociável a cópia integral do pedido e do termo de referência que ensejou a presente licitação, cujo original compõe o processo respectivo.

TERMO DE REFERÊNCIA

Ouro Preto, 23 de março de 2022.

1) Objeto

O presente termo de referência tem por objetivo, definir o escopo e as condições para o fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis - carnes, através de Registro de preços, para atendimento da alimentação escolar das creches municipais, escolas municipais, APAE e carnes, peixes e embutidos, destinados à alimentação dos residentes nos Abrigo Institucional para Crianças, Abrigo Institucional de Adolescentes, CRAS e CREAS de Ouro Preto. A fim de compor a demanda das secretarias, uma vez que no pregão nº 13/2021 alguns ítem fracassaram.

OBSERVAÇÃO: RECOMENDA-SE QUE O CERTAME SEJA REALIZADO CONSIDERANDO O MENOR PREÇO POR ITEM.

2) Especificação do objeto

Conforme especificado nas Solicitações de Compras nº 829, 830, 831, 832, 833, 834/2022 para Secretaria de Educação; e nº 820, 822, 823/2022 para a Secretaria de Desenvolvimento Social.

As especificações técnicas dos itens e validades dos produtos estão descritas no Anexo I que é parte integrante deste termo de referência.

3) Justificativa

Secretaria de Educação - A aquisição de carnes, por meio de Registro de Preços, se faz necessária para atender aos alunos matriculados nas 14 creches, aos alunos de creches atualmente nas escolas Bernardina de Queiroz e Maria Leandra, aos alunos matriculados nas 3 escolas que atendem somente a educação infantil, aos matriculados na APAE e aos alunos das escolas considerando o calendário letivo da rede municipal de ensino de Ouro Preto. Considerando-se que o peito de frango com osso tem uma perda de aproximadamente 40%, optou-se por adquirir o peito de frango sem osso. Além disso, há uma diminuição na necessidade de mão-de-obra para manipulação do produto e na quantidade a ser adquirida para o armazenamento. O peixe foi novamente inserido na compra, devido a recomendações federais para a alimentação escolar e a seu alto valor nutricional. Os cálculos para a compra estão justificados nas planilhas em anexo a esta SCS. Os per capita utilizados são baseados

em fontes da literatura científica de Nutrição e na experiência no ambiente escolar, por meio de visitas e conversas com os envolvidos na produção da alimentação escolar. A entrega desses produtos será realizada pelo fornecedor diretamente nas unidades escolares e APAE e a periodicidade será mensal, podendo ocorrer alguma variação devido a imprevistos. Foi calculada uma margem de segurança de 25% a mais do total da compra, caso haja mudanças no número de alunos atendidos, no cardápio ou alguma mudança envolvendo a alimentação escolar. Segue também uma tabela com todas as unidades escolares e seus endereços especificados.

OBS: Apresentar amostra em até 3 (três) dias úteis após o certame para fins de prosseguirmos com o processo licitatório, na Secretaria Municipal de Educação localizada na Rua Hugo Soderi nº21, Bairro Saramenha - Ouro Preto/MG.

Abrigos Institucionais - A aquisição, através de Registro de Preços, se faz necessária para atender os residentes nos Abrigo Institucional para Crianças e Abrigo Institucional de Adolescentes de Ouro Preto, visto que estes alimentos são de extrema importância, sendo indispensáveis no preparo da alimentação das crianças e adolescentes que passam pelo Abrigo Institucional para Crianças e Abrigo Institucional de Adolescentes de Ouro Preto, em período integral, onde elas exercem diversas atividades e refeições diárias. As crianças são abrigadas na casa por um período integral e a demanda alimentícia é intensa, pois esta instituição acolhe crianças vítimas de maus tratos, violência doméstica, abandono, entre outros. Vale ressaltar que é dever do poder público assegurar às crianças e aos adolescentes, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito e à convivência familiar e comunitária, colocando-as a salvo de todas as formas de violência, negligência, crueldade e opressão. “A criança e o adolescente têm direito a proteção à vida e à saúde, mediante a efetivação de políticas sociais públicas que permitam o nascimento e o desenvolvimento sadio e harmonioso, em condições dignas de existência”. Estatuto da Criança e do Adolescente, art. 7, 1990.

CRAS/CREAS Faz se necessária a aquisição de material de consumo, uma vez que o CRAS (Centro de Referência da Assistência Social) e o CREAS (Centro de Referência Especializado da Assistência Social) realizam diversos eventos e comemorações, cujo público alvo são famílias referenciadas no PAIF/CRAS e PAEFI/CREAS, Beneficiárias do Programa Bolsa Família, Medidas Sócio-educativas, Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, Programa Socialização, Programa Conviver, etc. Tais eventos têm o objetivo de inserir essas pessoas no convívio social e fortalecer os vínculos familiares.

4) Da distribuição

Quadro de distribuição por secretaria, descrição do objeto e especificações detalhadas segue anexo e é parte integrante deste termo de referência.

5) Do Quantitativo

Abrigos Institucionais As quantidades previstas na tabela são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, visto que o Abrigo Institucional para Crianças e Abrigo Institucional de Adolescentes de Ouro Preto, são locais de acolhimento a crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social ou abandono, necessitando assim da intervenção do poder público, e estes locais reconhecidos e identificados como residência temporária dos abrigados/residentes. Para tal deve haver a oferta de alimentação, com refeições seguindo parâmetros nutricionais, em suas porções e variações. Assim o quantitativo estimado é baseado na capacidade total de atendimento das instituições, tendo em vista que o número de residentes pode variar, impossibilitando-nos ter uma exata previsão. Justifica-se também que o quantitativo ora pedido compreende o atendimento aos próximos 12 meses, visto que este é caracterizado serviço de natureza contínua e ininterrupta e que o não atendimento poderá gerar sérios danos.

CRAS/CREAS A quantidade especificada é estimada para o período de 12 (doze) meses, para consumo em reuniões, capacitações, confraternizações, conferências e outros eventos, sendo que os pedidos serão efetuados com antecedência mínima de 02 (dois) dias. Algumas atividades são semanais, outras quinzenais e outras mensais. Deverão ser distribuídos atendendo a demanda de cada lugar e os eventos que são realizados como Programa Conviver, Dia das Mães, Confraternização de fim de ano, oficinas e até mesmo aos usuários de distritos que buscam atendimento, permanecendo várias horas fora de seus domicílios.

Educação - A quantidade especificada é estimada para o período de 12 (doze) meses para atender aos alunos matriculados nas 14 creches, aos alunos de creches atualmente nas escolas Bernardina de Queiroz e Maria Leandra, aos alunos matriculados nas 3 escolas que atendem somente a educação infantil, aos matriculados na APAE e aos alunos das escolas considerando o calendário letivo da rede municipal de ensino de Ouro Preto.

6) Obrigações das partes:

6.1. Compete à Prefeitura Municipal de Ouro Preto

6.1.1. Aprovar a proposta que atender as especificações de acordo com o exigido no Edital.

6.1.2. Enviar a ordem de fornecimento pelas nutricionistas da Secretaria Municipal de Educação ao fornecedor com uma antecedência de 10 (dez) dias corridos da entrega do pedido.

6.1.3. Prestar as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitadas pelo fornecedor.

6.1.4. Permitir acesso ao pessoal da empresa fornecedora nas dependências do almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação e unidades escolares, para a entrega dos produtos, respeitadas as normas que disciplinam a segurança do patrimônio, das pessoas e das informações.

6.1.5. Assegurar-se da boa qualidade dos objetos fornecidos.

6.1.6. Comunicar ao fornecedor, se a qualquer tempo, durante o prazo de validade, as unidades educacionais beneficiadas com a aquisição dos gêneros alimentícios, comprovarem discrepância com as descrições exigidas em Edital, o qual deverá proceder à imediata substituição do produto.

6.1.7. Proceder o pagamento ao fornecedor em até 30 (trinta) dias corridos contados a partir da aceitação dos produtos, desde que não tenha havido problemas na entrega ou com os gêneros.

6.1.8. Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento contratado, bem como atestar na nota fiscal/fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite;

6.1.9. Aplicar a Adjudicatária as sanções regulamentares e contratuais

6.2. É de responsabilidade da Fornecedora

6.2.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao contratante.

6.2.2. Apresentar, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

6.2.3. Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação comprobatória sempre que solicitado pelo contratante, durante todo o processo de aquisição.

6.2.4. Colocar à disposição do contratante os meios necessários à comprovação da qualidade dos gêneros alimentícios permitindo a verificação de sua conformidade com a sua descrição.

6.2.5. Responsabilizar-se pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, objeto do edital, atendidos os requisitos e observadas as normas constantes deste instrumento e seus anexos.

6.2.6. Providenciar imediata correção dos erros apontados pelo CONTRATANTE, quanto à execução do fornecimento, e promover imediata substituição do material, em caso de irregularidade.

6.2.7. Emitir fatura mensal, contendo o quantitativo solicitado em cada Ordem de Compra recebida, semanal, durante o mês correspondente, de acordo com as especificações e quantidades solicitadas;

6.2.8. Cumprir o prazo de entrega pactuado.

6.2.9. Garantir a boa qualidade do transporte e dos produtos fornecidos

6.2.10. Substituir, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, todos os produtos entregues fora das especificações, com data de validade inferior à permitida pela Prefeitura do Município de Ouro Preto ou com quaisquer outras irregularidades.

6.2.11. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados pela falta e/ou baixa qualidade dos produtos fornecidos.

7) Condições da entrega

7.1. A carne, durante o transporte e a entrega, deve ser mantida na temperatura exigida pela Vigilância Sanitária.

7.2. O veículo e a carroceria de transporte devem ser mantidos em perfeito estado de conservação e higiene. Não é permitido transportar alimentos com pessoas e animais (a cabine do condutor deve ser isolada da parte que contém os alimentos). O transporte, a carga e a descarga devem garantir a integridade e a qualidade do produto e impedir a contaminação e deterioração do mesmo.

7.3. O Veículo deve estar provido de medidor de temperatura para verificação da mesma. As notas de recebimento em cada unidade escolar deverão ser carbonadas, ou seja, qualquer observação que seja colocada pela pessoa responsável pelo recebimento da mercadoria deve constar em todas as vias do comprovante de entrega.

7.4. As entregas para a Secretaria de Educação:

7.4.1 A entrega será realizada mensalmente em até 07(sete) dias corridos a contar da data do envio da solicitação de fornecimento para a empresa, podendo ser necessário entregar fora desse intervalo de tempo, conforme a demanda dessa secretaria.

7.4.2. O fornecedor deverá passar, antes das entregas ponto a ponto, no Almojarifado da Secretaria Municipal de Educação. Endereço: Rua Hugo Soderi nº21, Bairro Saramenha, em Ouro Preto (será informado o local exato antes da entrega), para conferência dos produtos pela Almojarife.

7.4.3. O fornecedor deverá entregar as mercadorias em TODAS as unidades, de acordo com a lista de endereços em anexo e com a quantidade determinada e previamente informada pelas Nutricionistas da SME, nos horários e dias determinados por elas.

7.4.4. A mercadoria será rigorosamente avaliada no ato de entrega nos quesitos qualidade e quantidade. As notas de entrega não serão assinadas, caso a mercadoria esteja em desacordo ao que foi solicitado.

7.4.5. Itens que não estiverem de acordo com o edital deverão ser trocados por outros, que atendam às especificações exigidas, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Ressalta-se que os produtos devem ser embalados em pacotes de 500 (quinhentos) gramas, conforme descrito para a Secretaria de Educação.

7.5. As entregas para os Abrigos Institucionais deverão ser realizadas semanalmente, em alguns casos até 02 (duas) vezes por semana, em cada instituição

7.5.1. As entregas para a Secretaria de Desenvolvimento Social deverão acontecer nos seguintes endereços:

Abrigo Institucional de Crianças – Rua Coronel Serafim, 250 – Antônio Dias;

Abrigo Institucional de Adolescentes – Rua Maciel, 320 – Alto da Cruz;

Almojarifado da Secretaria de Desenvolvimento Social– Rua Antônio de Albuquerque, 51 – Pilar

7.5.2. Na ocorrência de entrega de produtos fora das especificações ou com validade vencida, o mesmo deverá ser substituído pelo CONTRATADO em até 5 (cinco) dias após o comunicado da ocorrência. Em caso de não substituição, será descontado do licitante o valor correspondente ao produto.

8. Prazo de Vigência do Registro de Preços

O prazo será de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação da ata. O fornecedor deverá iniciar a entrega a partir do recebimento da cópia da Ordem de Fornecimento.

9. Forma de pagamento

O pagamento será efetuado dentro de um prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal, mediante comprovação da regularidade da contratada frente a apresentação das Certidões Negativas de Débitos Fiscais e Trabalhistas, atualizadas.

9.1. O pagamento será creditado em conta corrente da empresa vencedora, por meio de ordem bancária, emitida a qualquer instituição bancária indicada na proposta, devendo ser explicitado o nome do banco, a agência, a localidade e o número da conta-corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

9.2. A nota fiscal ou fatura correspondente deverá ser entregue, pela empresa vencedora, diretamente ao Gestor do Contrato, que somente a liberará para pagamento, após atestar toda a entrega das carnes no mês.

9.3. Havendo erro na nota fiscal ou na fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à empresa vencedora e o pagamento ficará pendente até que seja sanado o problema ocorrido. Nesta hipótese, o prazo para pagamento se iniciará após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Ouro Preto

10. Documentação de Qualificação Técnica a ser apresentada pelas empresas na fase de habilitação

10.1. Os Licitantes deverão apresentar: Certificado ou declaração do SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (S.I.F), quando se tratar de empresa que comercialize os produtos a nível interestadual ou internacional, ou do INSTITUTO MINEIRO DE AGROPECUÁRIA (IMA), quando se tratar de empresa que comercialize os produtos a nível intermunicipal, ou ALVARÁ SANITARIO quando se tratar de empresa que comercialize os produtos dentro do município;

10.2. Selo do Serviço de Inspeção Federal ou Estadual ou Municipal (SIF ou SIP ou SIM) do produto;

10.3. Certificado de vistoria de caminhão frigorífico emitido pela Vigilância Sanitária, comprovação de propriedade do veículo em nome do licitante, apresentando cópia autenticada do certificado de registro e licenciamento do veículo/2022 ou cópia autenticada do contrato de locação quando se tratar de veículo locado;

10.4. Atestado de Aptidão para o fornecimento do objeto da presente licitação, em nome da licitante e fornecido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, compatível com o objeto licitado.

11. Das Infrações e Das Sanções Administrativas

11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 a Contratada que:

11.1.1 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

11.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

11.1.3 Fraudar na execução do contrato;

11.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;

11.1.5 Cometer fraude fiscal;

11.1.6 Não mantiver a proposta.

11.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

11.2.2 Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 5% (cinco por cento);

11.2.3 As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si;

11.2.4 Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.2.5 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

11.2.6 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até cinco anos;

11.2.7 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

11.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

11.3.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da contratação;

11.3.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

11.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12. Dotação orçamentária:

Previsão de gasto no exercício: Estimativa de gasto no ano corrente segue em anexo.

Os recursos para cobrir esta despesa será proveniente das seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria Municipal de Educação:

- 02.07.01.12.306.0038.2058 ED 339030 FR144 Ficha 349 (Creche)
- 02.07.01.12.306.0038.2057 ED 339030 FR144 Ficha 348 (Pré- Escola)
- 02.07.01.12.306.0038.2062 ED 339030 FR144 Ficha 354 (Quilombola)
- 02.07.01.12.306.0038.2060 ED 339030 FR144 Ficha 352 (EJA)
- 02.07.01.12.306.0038.2061 ED 339030 FR144 Ficha 353 (Educação especial)
- 02.07.01.12.306.0038.2059 ED 339030 FR144 Ficha 351 (Ensino Fundamental)

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Habitação e Cidadania:

- 02.12.04.08.243.0091.2176.3.3.90.30.00 FR 229 Ficha 812 (Abrigo das crianças)
- 02.12.04.08.244.0092.2180.3.3.90.30.00 FR 229 Ficha 910 (CREAS)
- 02.12.04.08.244.0090.2172.3.3.90.30.00 FR 229 Ficha 880 (CRAS)

11) Gestor do contrato:

Como gestor do contrato fica indicada a servidora Rosângela Maria Gonçalves, nº. de matrícula 13795, pela Secretaria Municipal de Educação.

A fiscalização deste contrato pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Habitação e Cidadania, será exercida por Maria Aparecida de Almeida Dias, matrícula nº 044476.

*Rosângela Maria Gonçalves
Gestora do Contrato*

*Angeluce de Oliveira Carvalho
Diretora Administração e Suprimentos*

*Armênio Júnio Santos Gama da Silva
Superintendente Administrativo*

Deborah Etrusco Tavares
Secretária Municipal de Educação

*Maria Aparecida de Almeida Dias
Fiscalização
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Habitação e Cidadania.*

*Edvaldo César Rocha
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social, Habitação e Cidadania.*

ANEXO I TERMO DE REFERENCIA

DISTRIBUIÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL					
Ord.	ESPECIFICAÇÃO	QTDE SME	QTDE DESENV. SOCIAL	TOTAL PARA ORÇAMENTO	UND
1	CARNE BOVINA (MIOLO DE PÁ), EM ISCAS, KG, CONGELADA, FRESCA, LIMPA (SEM APARAS, OSSOS, CARTILAGENS, GORDURA, SEBO, APONEUROSES OU NERVURAS QUE COMPROMETAM O SEU PADRÃO DE QUALIDADE E IDENTIFICAÇÃO), COR VERMELHO VIVO, ODOR CARACTERÍSTICO. NÃO SERÃO ACEITAS CARNES ARROXEADAS, ACINZENTADAS OU ESVERDEADAS E COM ODOR FORTE E DESAGRADÁVEL. PICADA EM ISCAS PEQUENAS, EMBALADA EM SACO ATÓXICO DE POLIETILENO HERMETICAMENTE FECHADO, ADEQUADO PARA TAL FUNÇÃO, TRANSPARENTE E DESCARTÁVEL, COM CARIMBO DO SIF E PRAZO DE VALIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO LOTE, PESO UNITÁRIO DE 500 GRAMAS CADA PACOTE, DE ACORDO COM PROGRAMAÇÃO PRÉVIA E DATA DE VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. ENTREGA NOS LOCAIS INDICADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. A ENTREGA DA CARNE DEVERÁ SER FEITA EM VEÍCULO COM REFRIGERAÇÃO CORRETA, EM BOM ESTADO DE HIGIENIZAÇÃO A FIM DE MANTER A CARNE EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO E QUE ATENDA AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DESTES ITENS. O FORNECEDOR DEVERÁ APRESENTAR LAUDO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA LOCAL PARA COMERCIALIZAÇÃO DO PRODUTO, ATÉ 48 HORAS APÓS O FINAL DO CERTAME. OBS.: CASO OS PACOTES VENHAM COM EXCESSO DE ÁGUA, SUCO, GELO, EM PROCESSO DE DEGELO, COM SINAIS DE RECONGELAMENTO, EMBALAGEM VIOLADA, TEMPERATURA DO TRANSPORTE OU DO PRODUTO INADEQUADA E QUALQUER SINAL QUE CONTRARIE A ESPECIFICAÇÃO SUPRACITADA, TODA A MERCADORIA SERÁ DEVOLVIDA E O FORNECEDOR TERÁ ATÉ 48 HORAS PARA EFETUAR A REPOSIÇÃO.	5348,5	0	5348,5	KG
2	CARNE BOVINA (ACÉM), MOÍDA, KG, CONGELADA COM TECNOLOGIA IQF PARA CONGELAMENTO INDIVIDUAL, LIMPA (SEM APARAS, GORDURA, CARTILAGEM, SEBO, OSSOS, APONEUROSES OU NERVURA QUE COMPROMETAM SEU PADRÃO DE QUALIDADE E IDENTIFICAÇÃO), COR VERMELHO VIVO, ODOR CARACTERÍSTICO. NÃO SERÃO ACEITAS CARNES ARROXEADAS, ACINZENTADAS OU ESVERDEADAS E COM ODOR FORTE E DESAGRADÁVEL. LIVRE DE PARASITAS OU QUALQUER CONTAMINANTE. EMBALADA EM SACO DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE HERMETICAMENTE FECHADO, ADEQUADO PARA TAL FUNÇÃO, TRANSPARENTE E DESCARTÁVEL, SEM PERFURAÇÕES OU VAZAMENTO, COM CARIMBO DO SIF E PRAZO DE VALIDADE DO PRODUTO, PESO UNITÁRIO DE 500 OU 2000 GRAMAS CADA PACOTE, DE ACORDO COM PROGRAMAÇÃO PRÉVIA, E DATA DE VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. A ENTREGA DA CARNE DEVERÁ SER FEITA EM VEÍCULO COM REFRIGERAÇÃO CORRETA, EM BOM ESTADO DE HIGIENIZAÇÃO A FIM DE MANTER A CARNE EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO E QUE ATENDA AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DESTES ITENS. O FORNECEDOR DEVERÁ APRESENTAR LAUDO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA LOCAL PARA COMERCIALIZAÇÃO DO PRODUTO, ATÉ 48 HORAS APÓS O FINAL DO CERTAME. OBS.: CASO OS PACOTES VENHAM COM EXCESSO DE ÁGUA, SUCO, GELO, EM PROCESSO DE DEGELO, COM SINAIS DE RECONGELAMENTO, EMBALAGEM VIOLADA, TEMPERATURA DO TRANSPORTE OU DO PRODUTO INADEQUADA OU QUALQUER SINAL QUE CONTRARIE A ESPECIFICAÇÃO SUPRACITADA, TODA A MERCADORIA SERÁ DEVOLVIDA E O FORNECEDOR TERÁ ATÉ 48 HORAS PARA EFETUAR A REPOSIÇÃO.	13476,5	240	13716,5	KG

3	<p>LOMBO DE PORCO CONGELADO, KG, EM CUBOS DE 25 A 30 GRAMAS, LIMPO (SEM APARAS, GORDURA OU NERVURA QUE COMPROMETAM SEU PADRÃO DE QUALIDADE E IDENTIFICAÇÃO), SEM OSSO E SEM PELE. COM COR E ODOR CARACTERÍSTICOS. OS CUBOS DEVEM SER EMBALADOS EM SACO ATÓXICO DE POLIETILENO HERMETICAMENTE FECHADO, ADEQUADO PARA TAL FUNÇÃO, DESCARTÁVEL. ESTA EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DO LOTE, COM CARIMBO DO SIF E PRAZO DE VALIDADE DO PRODUTO. PESO UNITÁRIO DE 500 GRAMAS CADA PACOTE. NÃO SERÃO ACEITAS CARNES ARROXEADAS, ACINZENTADAS OU ESVERDEADAS E COM ODOR FORTE E DESAGRADÁVEL. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. ENTREGA NOS LOCAIS INDICADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. A ENTREGA DA CARNE DEVERÁ SER FEITA EM VEÍCULO COM REFRIGERAÇÃO CORRETA, EM BOM ESTADO DE HIGIENIZAÇÃO A FIM DE MANTER A CARNE EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO E QUE ATENDA ÀS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DESTES ITENS. O FORNECEDOR DEVERÁ APRESENTAR LAUDO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA LOCAL PARA COMERCIALIZAÇÃO DO PRODUTO, ATÉ 48 HORAS APÓS O FINAL DO CERTAME.</p> <p>OBS.: CASO OS PACOTES VENHAM COM EXCESSO DE ÁGUA, SUCO, GELO, EM PROCESSO DE DEGELO, COM SINAIS DE RECONGELAMENTO, EMBALAGEM VIOLADA, TEMPERATURA DO TRANSPORTE OU DO PRODUTO INADEQUADA OU QUALQUER SINAL QUE CONTRARIE A ESPECIFICAÇÃO SUPRACITADA, TODA A MERCADORIA SERÁ DEVOLVIDA E O FORNECEDOR TERÁ ATÉ 48 HORAS PARA EFETUAR A REPOSIÇÃO.</p>	3279	0	3279	KG
4	<p>FILÉ DE PEIXE TILÁPIA, CONGELADO, SEM ESPINHAS, SEM PELE, SEM MANCHAS, SEM CARTILAGENS, SEM PARASITAS. ISENTO DE TODA E QUALQUER EVIDÊNCIA DE DECOMPOSIÇÃO. TEMPERATURA INFERIOR A -15° C. APÓS DESCONGELAMENTO, O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR CONSISTÊNCIA FIRME, COM COR, ODOR E SABOR PRÓPRIOS. EMBALADOS EM PACOTES PLÁSTICOS TRANSPARENTES DE POLIETILENO E ATÓXICOS, CONTENDO 500G CADA. ACONDICIONADOS EM CAIXAS DE PAPELÃO LACRADAS, LIMPAS E SECAS, NÃO VIOLADAS, QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. DEVERÃO CONSTAR NA EMBALAGEM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO SIF, DATA DE VALIDADE MÍNIMA DE 45 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. ENTREGA PELO FORNECEDOR NOS LOCAIS INDICADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (PONTO A PONTO).</p> <p>OBS.: CASO OS PACOTES VENHAM COM EXCESSO DE ÁGUA, SUCO, GELO, EM PROCESSO DE DEGELO, COM SINAIS DE RECONGELAMENTO, EMBALAGEM VIOLADA, TEMPERATURA DO TRANSPORTE OU DO PRODUTO INADEQUADA OU QUALQUER SINAL QUE CONTRARIE A ESPECIFICAÇÃO SUPRACITADA, TODA A MERCADORIA SERÁ DEVOLVIDA E O FORNECEDOR TERÁ ATÉ 48 HORAS PARA EFETUAR A REPOSIÇÃO. RESSALTA-SE QUE O PRODUTO NÃO PODE APRESENTAR ESPINHAS, POIS DESTINA-SE A CRIANÇAS DE ESCOLAS INFANTIS.</p>	843	0	843	KG
5	<p>CARNE DE FRANGO – COXA E SOBRECOXA KG CONGELADO, FRESCO, COM BAIXO TEOR DE GORDURA, COMO ODOR E COLORAÇÃO CARACTERÍSTICOS. EMBALADO EM SACO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE MULTICAMADAS, TERMOSSOLDADO, ATÓXICO, APROVADO PARA CONTATO DIRETO COM ALIMENTOS DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 105/99 DA ANVISA, COLORAÇÃO AZUL, COM SELAGEM A QUENTE NA BASE E NA BOCA, SEM PERFURAÇÕES E VAZAMENTOS, PERFEITAMENTE LACRADO RESISTENTE AO TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO. PESO LÍQUIDO DA EMBALAGEM DE 02 KG.</p>	0	180	180	KG

6	CARNE DE BOVINO – BIFE – KG BIFE DE COXÃO MOLE DE 1º QUALIDADE, EM BIFES COM APROXIMADAMENTE 100GR, CONGELADO, FRESCA, LIMPA (SEM APARAS, GORDURA, ISENTO DE TECIDO ADIPOSEO APARENTE E TECIDO CONJUNTIVO DE REVESTIMENTO OU NERVURAS QUE COMPROMETAM O SEU PADRÃO DE QUALIDADE E IDENTIFICAÇÃO) COR VERMELHO VIVO, ODOR CARACTERÍSTICO, EMBALADO À VÁCUO, EM SACO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE MULTICAMADAS, TERMOSSOLDADO, ATÓXICO, APROVADO PARA CONTATO DIRETO COM ALIMENTOS DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 105/99 DA ANVISA, COLORAÇÃO AZUL, COM SELAGEM A QUENTE NA BASE E NA BOCA, SEM PERFURAÇÕES E VAZAMENTOS, PERFEITAMENTE LACRADO RESISTENTE AO TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO. PESO LÍQUIDO DAS EMBALAGENS DE 1KG E 2KG.	0	246	246	KG
7	CARNE DE BOVINO – CUBOS – KG CUBOS DE CORTE DE MÚSCULO, EM CUBOS DE 25 A 30 GRAMAS, CONGELADO, FRESCA, LIMPA (SEM APARAS, GORDURA, ISENTO DE TECIDO ADIPOSEO APARENTE E TECIDO CONJUNTIVO DE REVESTIMENTO OU NERVURAS QUE COMPROMETAM O SEU PADRÃO DE QUALIDADE E IDENTIFICAÇÃO) COR VERMELHO VIVO, ODOR CARACTERÍSTICO, EMBALADO À VÁCUO, EM SACO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE MULTICAMADAS, TERMOSSOLDADO, ATÓXICO, APROVADO PARA CONTATO DIRETO COM ALIMENTOS DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 105/99 DA ANVISA, COLORAÇÃO AZUL, COM SELAGEM A QUENTE NA BASE E NA BOCA, SEM PERFURAÇÕES E VAZAMENTOS, PERFEITAMENTE LACRADO RESISTENTE AO TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO. PESO LÍQUIDO DAS EMBALAGENS DE 1KG E 2KG.	0	234	234	KG
8	CARNE DE SUÍNO – BIFE- KG BIFE DE PERNIL, EM BIFES COM APROXIMADAMENTE 100GR, CONGELADO, FRESCA, LIMPA (SEM APARAS, GORDURA, ISENTO DE TECIDO ADIPOSEO APARENTE E TECIDO CONJUNTIVO DE REVESTIMENTO OU NERVURAS QUE COMPROMETAM O SEU PADRÃO DE QUALIDADE E IDENTIFICAÇÃO) COR E ODOR CARACTERÍSTICO, EMBALADO À VÁCUO, EM SACO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE MULTICAMADAS, TERMOSSOLDADO, ATÓXICO, APROVADO PARA CONTATO DIRETO COM ALIMENTOS DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 105/99 DA ANVISA, COLORAÇÃO AZUL, COM SELAGEM A QUENTE NA BASE E NA BOCA, SEM PERFURAÇÕES E VAZAMENTOS, PERFEITAMENTE LACRADO RESISTENTE AO TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO. PESO LÍQUIDO DAS EMBALAGENS DE 1KG E 2KG.	0	256	256	KG
9	CARNE DE SUÍNO – COSTELA - KG COSTELA SUÍNA, EM PEDAÇOS, COM OSSO, CONGELADA, FRESCA, NÃO DEFUMADA, NÃO SALGADA, LIMPA (SEM APARAS, GORDURA, ISENTO DE TECIDO ADIPOSEO APARENTE E TECIDO CONJUNTIVO DE REVESTIMENTO OU NERVURAS QUE COMPROMETAM O SEU PADRÃO DE QUALIDADE E IDENTIFICAÇÃO) COR E ODOR CARACTERÍSTICO, EMBALADO À VÁCUO, EM SACO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE MULTICAMADAS, TERMOSSOLDADO, ATÓXICO, APROVADO PARA CONTATO DIRETO COM ALIMENTOS DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 105/99 DA ANVISA, COLORAÇÃO AZUL, COM SELAGEM A QUENTE NA BASE E NA BOCA, SEM PERFURAÇÕES E VAZAMENTOS, PERFEITAMENTE LACRADO RESISTENTE AO TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO. PESO LÍQUIDO DAS EMBALAGENS DE 1KG E 2KG.	0	240	240	KG
10	PEIXE – FILÉ DE MERLUZA – KG FILÉ DE MERLUZA, ESPÉCIE PESCADA, CORTADA EM FILÉ, SEM PELES E SEM ESPINHAS, CONGELADO, ISENTA DE TODA E QUALQUER EVIDÊNCIA DE DECOMPOSIÇÃO, PRODUTO PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR.	0	50	50	KG

11	PEIXE – BACALHAU – KG BACALHAU, SALGADO, SECO E NATURALMENTE PREPARADO, CONSERVANDO TODAS AS PROPRIEDADES DE PEIXE FRESCO, ISENTA DE TODA E QUALQUER EVIDÊNCIA DE DECOMPOSIÇÃO, PRODUTO PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR.	0	30	30	KG
12	EMBUTIDOS – SALSICHA – KG TIPO HOT DOG, DE CARNE E TOUCINHO, COMPOSTA POR 17% DE PROTEÍNA ANIMAL, MÁXIMO DE 12% DE GORDURA, MÁXIMO DE 3% DE SOJA E UMIDADE DE 70%, CONGELADA, COM CONDIMENTOS TRITURADOS, MISTURADOS E COZIDOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGENS À VÁCUO DE 1KG E 3 KG. DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA 05 (DEC. 12486/78) E (DEC. MA 2244-/91), APRESENTAR SIF NA EMBALAGEM NA ENTREGA DO PRODUTO. VALIDADE MÍNIMA DE 30 DIAS.	0	254	254	KG
13	EMBUTIDOS – BACON – KG TOUCINHO DEFUMADO, PREPARADO COM CARNE CURADA DE SUÍNO DEFUMADO, SEM COSTELA, QUANTIDADE MÁXIMA DE GORDURA DE 40%. ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, RESISTENTE, HERMETICAMENTE FECHADO. DE ACORDO COM NTA 4 (DEC. 12486/78) APRESENTAR SIF NA EMBALAGEM NA ENTREGA DO PRODUTO.	0	57	57	KG
14	EMBUTIDOS LINGUIÇA DE SUÍNO - KG – LINGUIÇA DE CARNE DE SUÍNO, SEM PIMENTA, COM PEQUENO PERCENTUAL DE GORDURA APARENTE, CONGELADA, COM COR E ODORES CARACTERÍSTICOS, EMBALADOS EM SACO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE MULTICAMADAS, TERMOSSOLDADO, ATÓXICO, APROVADO PARA CONTATO DIRETO COM ALIMENTOS DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 105/99 DA ANVISA, COLORAÇÃO AZUL, COM SELAGEM A QUENTE NA BASE E NA BOCA, SEM PERFURAÇÕES E VAZAMENTOS, PERFEITAMENTE LACRADO RESISTENTE AO TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO. PESO LÍQUIDO DAS EMBALAGENS DE 2,5KG E 5KG.	0	120	120	KG
15	EMBUTIDOS – LINGUIÇA DE FRANGO – KG LINGUIÇA DE CARNE DE FRANGO, SEM PIMENTA, COM PEQUENO PERCENTUAL DE GORDURA APARENTE, CONGELADA, COM COR E ODORES CARACTERÍSTICOS, EMBALADOS EM SACO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE MULTICAMADAS, TERMOSSOLDADO, ATÓXICO, APROVADO PARA CONTATO DIRETO COM ALIMENTOS DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 105/99 DA ANVISA, COLORAÇÃO AZUL, COM SELAGEM A QUENTE NA BASE E NA BOCA, SEM PERFURAÇÕES E VAZAMENTOS, PERFEITAMENTE LACRADO RESISTENTE AO TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO. PESO LÍQUIDO DAS EMBALAGENS DE 2,5KG E 5KG.	0	120	120	KG
16	EMBUTIDOS – EMPANADOS DE FRANGO – KG CARNE DE FRANGO PROCESSADA, DEVERÁ CONTER EM SUA COMPOSIÇÃO, FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, AMIDO, FARINHA DE MILHO, SAL, TEMPEROS, TAMANHO APROXIMADO DE 25GRS, EMBALADOS EM SACO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE MULTICAMADAS, TERMOSSOLDADO, ATÓXICO, APROVADO PARA CONTATO DIRETO COM ALIMENTOS DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 105/99 DA ANVISA, COLORAÇÃO AZUL, COM SELAGEM A QUENTE NA BASE E NA BOCA, SEM PERFURAÇÕES E VAZAMENTOS, PERFEITAMENTE LACRADO RESISTENTE AO TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO. PESO LÍQUIDO DAS EMBALAGENS DE 1KG.	0	96	96	KG

17	EMBUTIDOS – HAMBURGUER DE FRANGO – KG - HAMBURGUER DE FRANGO, PRODUZIDO A PARTIR DA CARNE DE COXA, SOBRECORA E PEITO DE FRANGO, PROCESSADA E MOÍDA. EMBALAGEM INDIVIDUAL DE 55G COM SEPARADOR INDIVIDUAL OU ENTREFOLHADO. CONGELADO, EMBALADOS EM SACO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE MULTICAMADAS, TERMOSSOLDADO, ATÓXICO, APROVADO PARA CONTATO DIRETO COM ALIMENTOS DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 105/99 DA ANVISA, COLORAÇÃO AZUL, COM SELAGEM A QUENTE NA BASE E NA BOCA, SEM PERFURAÇÕES E VAZAMENTOS, PERFEITAMENTE LACRADO RESISTENTE AO TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO.	0	72	72	KG
18	EMBUTIDOS – HAMBURGUER DE BOVINO KG - HAMBURGUER DE BOVINO, PRODUZIDO A PARTIR DA CARNE DE COXA, SOBRECORA E PEITO DE FRANGO, PROCESSADA E MOÍDA. EMBALAGEM INDIVIDUAL DE 55G COM SEPARADOR INDIVIDUAL OU ENTREFOLHADO. CONGELADO, EMBALADOS EM SACO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE MULTICAMADAS, TERMOSSOLDADO, ATÓXICO, APROVADO PARA CONTATO DIRETO COM ALIMENTOS DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 105/99 DA ANVISA, COLORAÇÃO AZUL, COM SELAGEM A QUENTE NA BASE E NA BOCA, SEM PERFURAÇÕES E VAZAMENTOS, PERFEITAMENTE LACRADO RESISTENTE AO TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO.	0	72	72	KG
19	CARNE DE FRANGO – ASA – KG - CONGELADO, FRESCO, COM BAIXO TEOR DE GORDURA, COMO ODOR E COLORAÇÃO CARACTERÍSTICOS. EMBALADO EM SACO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE MULTICAMADAS, TERMOSSOLDADO, ATÓXICO, APROVADO PARA CONTATO DIRETO COM ALIMENTOS DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 105/99 DA ANVISA, COLORAÇÃO AZUL, COM SELAGEM A QUENTE NA BASE E NA BOCA, SEM PERFURAÇÕES E VAZAMENTOS, PERFEITAMENTE LACRADO RESISTENTE AO TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO. PESO LÍQUIDO DE 02 KG.	0	180	180	KG
20	CARNE DE FRANGO – COXINHA DA ASA – KG - CONGELADO, FRESCO, COM BAIXO TEOR DE GORDURA, COMO ODOR E COLORAÇÃO CARACTERÍSTICOS. EMBALADO EM SACO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE MULTICAMADAS, TERMOSSOLDADO, ATÓXICO, APROVADO PARA CONTATO DIRETO COM ALIMENTOS DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 105/99 DA ANVISA, COLORAÇÃO AZUL, COM SELAGEM A QUENTE NA BASE E NA BOCA, SEM PERFURAÇÕES E VAZAMENTOS, PERFEITAMENTE LACRADO RESISTENTE AO TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO. PESO LÍQUIDO DE 02 KG.	0	180	180	KG
21	CARNE DE SUÍNO – CUBOS – KG - CUBOS DE CORTE DE PERNIL, SEM OSSO E SEM PELE, EM CUBOS DE 25 A 30 GRAMAS, CONGELADA, FRESCA, LIMPA (SEM APARAS, GORDURA, ISENTO DE TECIDO ADIPOSEO APARENTE E TECIDO CONJUNTIVO DE REVESTIMENTO OU NERVURAS QUE COMPROMETAM O SEU PADRÃO DE QUALIDADE E IDENTIFICAÇÃO) COR E ODOR CARACTERÍSTICO, EMBALADO À VÁCUO, EM SACO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE MULTICAMADAS, TERMOSSOLDADO, ATÓXICO, APROVADO PARA CONTATO DIRETO COM ALIMENTOS DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 105/99 DA ANVISA, COLORAÇÃO AZUL, COM SELAGEM A QUENTE NA BASE E NA BOCA, SEM PERFURAÇÕES E VAZAMENTOS, PERFEITAMENTE LACRADO RESISTENTE AO TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO. PESO LÍQUIDO DAS EMBALAGENS DE 1KG E 2KG.	0	254	254	KG

ANEXO II TERMO DE REFERENCIA

**Relação das Escolas Municipais
Endereço e Telefone - 2022**

Nº	ESCOLAS/CRECHES	ENDEREÇO
1	E. M. ALEJADINHO (SALTO) Educação Infantil ao 9º ano Distância da Sede 35Km	Praça Principal, s/nº, Santo Antônio do Salto Tel: 3554-3101
2	E. M. ALFREDO BAETA (Ouro Preto) Educação Infantil ao 5º ano SEDE	Rua: Alvarenga, 400 - Cabeças Tel: 3551-2731
3	E. M. ANA PEREIRA DE LIMA (Maracujá) 1º, 4º e 5º ano Distância da Sede 35Km	Povoado de Maracujá /Povoado de Coelhos Tel: 8406-2964
4	E. M. BENEDITO XAVIER (Glaura) Educação Infantil ao 9º ano Distância da Sede 28Km	Rua: Padre Manoel Maria, 133 - Glaura Tel: 3553-7111
5	E. M. DR. ALVES DE BRITO (Rodrigo Silva) Educação Infantil ao 9º ano Distância da Sede 24Km	Rua: do Campo, 26 - Rodrigo Silva Tel: 3553-6158
6.	E. M. DR. PEDROSA (Santo Antônio do Leite) Educação Infantil ao 9º ano Distância da Sede 35Km	Rua: Pedro G. Silva, s/nº - Santo Antônio do Leite Telefone: 3553-4140
7.	E. M. INÁCIO DE SOUZA (PIEIDADE DE SANTA RITA) 1º ao 5º ano Distância da Sede 53Km	Povoado de Piedade - Santa Rita Telefone: 3553-3391/9676-5882
8.	E. M. IZAURA MENDES (OURO PRETO) 1º ao 9º ano SEDE	Rua: Nossa Senhora da Piedade, s/nº - Piedade Tel: 3559-3313
9.	E. M. JOSÉ ESTEVAM BRAGA (ENGENHEIRO CORRÊA) Educação Infantil ao 5º ano Distância da Sede 38Km	Rua: Da Capelinha, s/nº - Engenheiro Corrêa Tel: 3554-1141
10.	E. M. LAVRAS NOVAS (LAVRAS NOVAS) Educação Infantil ao 9º ano Distância da Sede 22Km	Rua: Nossa Senhora dos Prazeres, s/nº - Lavras Novas Tel: 3554-2156

11.	E. M. MAJOR RAIMUNDO FELICÍSSIMO (Amarantina) Educação Infantil ao 9º ano Distância da Sede 30Km	Rua: Francisco Coelho, 27 - Amarantina Tel: 3553-5120
12.	E. M. MONSENHOR JOÃO CASTILHO BARBOSA (Ouro Preto) Educação Infantil ao 9º ano SEDE	Rua: Prefeito Washington Dias, 29 – Barra Tel: 3551-2020
13.	E. M. MONSENHOR RAFAEL (MIGUEL BURNIER) Educação Infantil ao 9º ano Distância da Sede 52 Km	Rua: Nova, s/nº - Miguel Burnier Tel: 3554-4014/8503-4319
14.	E. M. NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS (BOCAINA) Educação Infantil ao 5º ano Distância da Sede 16 Km	Povoado de Bocaina Telefone: 9668-1675
15.	E. M. PADRE ANTÔNIO PEDROSA (COELHOS) Educação Infantil 2º ao 3º ano Distância da Sede 31 Km	Povoado de Coelhos Telefone: (31) 8344-1688
16.	E. M. PADRE CARMÉLIO AUGUSTO TEIXEIRA (OURO PRETO) Educação Infantil ao 9º ano SEDE	Rua: Padre Carmélio A. Teixeira, 100 – São Cristóvão
17.	E. M. PADRE MARTINS (SANTO ANTÔNIO – SANTA RITA) 1º ao 5º ano E. M. PROFº WHASHINGTON ANDRADE (SERRA DOS CARDOSOS) 1º ao 5º ano (Povoado de Serra dos Cardosos) Distância da Sede 53 Km	Povoado de Santo Antônio - Santa Rita Telefone: 3553-3109
18.	E. M. PROFª. CELINA CRUZ (MOTA) Educação Infantil ao 5º ano Distância da Sede 58 Km	Povoado do Mota - Miguel Burnier
19.	E. M. PROFª. HAYDÉE ANTUNES (CAIC) CACHOEIRA DO CAMPO - Creche/Educ.Inf./1º ao 9º ano Distância da Sede 20 Km	Rua Um, s/nº - Cruz dos Monges- Vila Alegre - Cachoeira do Campo Tel: 3553-1592/3559-1346
20.	E. M. PROFª. JUVENTINA DRUMMOND (OURO PRETO) 1º ao 9º ano - SEDE	Rua: São Pedro, 20 - Morro Santana Tel: 3559-3223
21.	E. M. PROFº. ADHALMIR SANTOS MAIA (OURO PRETO) Educação Infantil ao 5º ano - SEDE	Rua: Jorge Caram, s/nº - Nossa Sra. do Carmo (Pocinho) Tel: 3559-3314

22.	<p>E. M. PROFº. FRANCISCO PIGNATARO (MATA DOS PALMITOS)</p> <p>1º ao 5º ano</p> <p>Distância da Sede 36 Km</p>	<p>Povoado de Mata dos Palmitos Telefone: 3553-3106 - 8928-0961</p>
23.	<p>E. M. PROFº. HÉLIO HOMEM DE FARIA (OURO PRETO)</p> <p>Educação Infantil ao 5º ano</p> <p>SEDE</p>	<p>Rua: Desidério de Matos, 1030 – Padre Faria (Caminho da Fábrica) Tel: 3559-3318</p>
24.	<p>E. M. RENNÉ GIANETTI (OURO PRETO)</p> <p>Educ. Inf. ao 5º ano</p> <p>SEDE</p>	<p>Rua: Adelaide Ansaloni, s/nº - Saramenha de Cima Tel: 3559-3315</p>
25.	<p>E. M. SÃO SEBASTIÃO</p> <p>Educ. Inf. ao 5º ano</p> <p>SEDE</p>	<p>Rua: Rio das Velhas, s/nº-Morro São Sebastião Tel: 3551-5009</p>
26.	<p>E. M. SIMÃO LACERDA (OURO PRETO)</p> <p>Educação Infantil ao 5º ano</p> <p>SEDE</p>	<p>Av. Juscelino Kubistchek, 132 - Bauxita Tel: 3551-2307/3551-0194</p>
27.	<p>E. M. TOMÁS ANTÔNIO GONZAGA Ouro Preto</p> <p>Educação Infantil ao 9º ano</p> <p>SEDE</p>	<p>Rua: Tomás Antônio Gonzaga, 80 – Saramenha Tel: 3551-5010 - Celular: 8658-5860</p>
28.	<p>E. M. DR. WASHINGTON DE ARAÚJO DIAS (SÃO BARTOLOMEU)</p> <p>Educ. Infantil ao 2º ano</p> <p>Distância da Sede 16 Km</p>	<p>Rua: Principal, s/nº - São Bartolomeu Tel: 3551-0954/8432-8819</p>
29.	<p>E. M. EDUCAÇÃO INFANTIL BONEQUINHA PRETA (CACHOEIRA DO CAMPO)</p> <p>Distância da Sede 20 Km</p>	<p>Rua: padre Afonso de Lemos, 35 – Cachoeira do Campo Tel: 3553-1667</p>
30.	<p>E. M. EDUCAÇÃO INFANTIL CIRANDINHA (OURO PRETO)</p> <p>SEDE</p>	<p>Rua: 24 de Julho, s/nº - Morro Santana Tel: 3559-3316</p>
31.	<p>E. M. PROFESSORA BERNARDINA DE QUEIROZ CARVALHO - D. ZUMBI (ANTÔNIO PEREIRA)</p>	<p>Distrito de Antônio Pereira Tel: 3553-8735/3553-8171</p>
32.	<p>E. M. EDUCAÇÃO INFANTIL FARMACÊUTICO ARNALDO DIAS BASTOS / CRECHE (CAIC)</p> <p>Distância da Sede 20 Km</p>	<p>Av. Um, s/nº - Cruz dos Monges - Vila Alegre - Cachoeira do Campo Tel: 3553-1592/ 35531487/ 8627-0024</p>
33.	<p>E. M. EDUCAÇÃO INFANTIL REINO DA ALEGRIA (OURO PRETO)</p> <p>SEDE</p>	<p>Praça Nossa Senhora da Piedade, s/nº - Piedade Tel: 3559-3319</p>

34.	E. M. MARIA LEANDRA - D. COTA (SANTA RITA) Distância da Sede 31 Km	Estrada de Bandeira, nº 254 - Centro - Santa Rita Tel: 3553-3316
35.	CRECHE ALTO DA BELEZA (CACHOEIRA DO CAMPO) Distância da Sede 20 Km	Rua: Casa Branca, 164 – Cachoeira do Campo – Tel: 3553-1246
36.	CRECHE CACHINHOS DE OURO (ANTÔNIO PEREIRA) Distância da Sede 16 Km	Distrito de Antônio Pereira – Cachoeira do Campo
37.	CRECHE MUNICIPAL CANTINHO DA CRIANÇA (AMARANTINA) Distância da Sede 30 Km	Rua: Francisco Coelho, s/nº - Amarantina. Tel: 3553-5054
38.	CRECHE COLMÉIA (SARAMENHA) SEDE	Rua: Milton Campos, 961 – Saramenha Tel: 3552-5394
39.	CRECHE DONA HERMÍNIA (OURO PRETO) SEDE	Rua: Travessa Sargento Francisco Lopes, nº. 49 – Água Limpa Tel: 3559-3228 - 9642-6350
40.	CRECHE NOÊMIA VELOSO (OURO PRETO) SEDE	Rua: Pirita – Veloso Tel: 3559-3283 - 8532-8951
41.	CRECHE NANÁ SETTE CÂMARA (OURO PRETO) SEDE	Rua: Nossa Senhora do Parto, s/nº - Padre Faria Tel: 3559-3243/3558-2259 - Celular: 9373-9110
42.	CRECHE PADRE ROCHA (OURO PRETO) SEDE	Rua: das Flores, 141 - Santa Cruz Tel: 3559-3109 / 8872-2566
43.	CRECHE PADRE VAZ (OURO PRETO) SEDE	Rua: Santa Cruz, n.º. 164 – Pocinho. Tel: 3551-4079
44.	CRECHE PEDRO ALEIXO (OURO PRETO) SEDE	Rua: Da Abolição, 208 – Piedade. Tel: 3559-3346 - 8772-9748
45.	CRECHE PROFESSORA ANITA ARAÚJO (OURO PRETO) SEDE	Rua: 24 de Junho, 315 - Morro Santana. Tel: 3559-3128 - 8536-4511
46.	CRECHE SÃO SEBASTIÃO (OURO PRETO)	Rua: Rio de Janeiro, 100 – Bairro São Sebastião. Tel: 3552-6639/3551-0028/

47.	CRECHE SONHO DE CRIANÇA (SANTA RITA) Distância da Sede 31 Km	Rua: Manoel Delfino, s/nº – Santa Rita de Ouro Preto. Tel: 3553-3316.
48.	CRECHE VILA APARECIDA (OURO PRETO) SEDE	Rua: Engenheiro Corrêa Nº 190 Tel: 3551-3472
49.	CRECHE CRIANÇA FELIZ (SANTO ANTÔNIO DO LEITE) Distância da Sede 20 Km	Rua: Pedro Gonçalves da Silva Tel: 3553-4319 / 3484-3222/3553-4231
50.	APAE-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS (OURO PRETO) SEDE	Rua: João Pedro da Silva, s/nº - Bauxita Tel: 3551-5699 / 39787-2978

ANEXO II

– MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL –

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 13/2022

DENOMINAÇÃO SOCIAL DA LICITANTE: _____

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL: _____

REPRESENTANTE e CARGO: _____

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF: _____

ENDEREÇO e TELEFONE: _____

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA: _____

A empresa acima especificada apresenta, por intermédio de seu representante legal, proposta comercial para o certame epigrafado, conforme o seguinte:

ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	UNITÁRIO (R\$)	TOTAL (R\$)
1	CARNE DE SUÍNO – BIFE- KG BIFE DE PERNIL, EM BIFES COM APROXIMADAMENTE 100GR, CONGELADO, FRESCA, LIMPA (SEM APARAS, GORDURA, ISENTO DE TECIDO ADIPOSEO APARENTE E TECIDO CONJUNTIVO DE REVESTIMENTO OU NERVURAS QUE COMPROMETAM O SEU PADRÃO DE QUALIDADE E IDENTIFICAÇÃO) COR E ODOR CARACTERÍSTICO, EMBALADO À VÁCUO, EM SACO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE MULTICAMADAS, TERMOSSOLDADO, ATÓXICO, APROVADO PARA CONTATO DIRETO COM ALIMENTOS DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 105/99 DA ANVISA, COLORAÇÃO AZUL, COM SELAGEM A QUENTE NA BASE E NA BOCA, SEM PERFURAÇÕES E VAZAMENTOS, PERFEITAMENTE LACRADO RESISTENTE AO TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO. PESO LÍQUIDO DAS EMBALAGENS DE 1KG E 2KG.	KG	192	29,72	5.706,24
2	CARNE DE BOVINO – CUBOS – KG CUBOS DE CORTE DE MÚSCULO, EM CUBOS DE 25 A 30 GRAMAS, CONGELADO, FRESCA, LIMPA (SEM APARAS, GORDURA, ISENTO DE TECIDO ADIPOSEO APARENTE E TECIDO CONJUNTIVO DE REVESTIMENTO OU NERVURAS QUE COMPROMETAM O SEU PADRÃO DE QUALIDADE E IDENTIFICAÇÃO) COR VERMELHO VIVO, ODOR CARACTERÍSTICO, EMBALADO À VÁCUO, EM SACO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE MULTICAMADAS, TERMOSSOLDADO, ATÓXICO, APROVADO PARA CONTATO DIRETO COM ALIMENTOS DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 105/99 DA ANVISA, COLORAÇÃO AZUL, COM SELAGEM A QUENTE NA BASE E NA BOCA, SEM PERFURAÇÕES E VAZAMENTOS, PERFEITAMENTE LACRADO RESISTENTE AO TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO. PESO LÍQUIDO DAS EMBALAGENS DE 1KG E 2KG.	KG	191	30,63	5.850,33
3	CARNE DE SUÍNO – COSTELA – KG COSTELA SUÍNA, EM PEDAÇOS, COM OSSO, CONGELADA, FRESCA, NÃO DEFUMADA, NÃO SALGADA, LIMPA (SEM APARAS, GORDURA, ISENTO DE TECIDO ADIPOSEO APARENTE E TECIDO CONJUNTIVO DE REVESTIMENTO OU NERVURAS QUE COMPROMETAM O SEU PADRÃO DE QUALIDADE E IDENTIFICAÇÃO) COR E ODOR CARACTERÍSTICO, EMBALADO À VÁCUO, EM SACO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE MULTICAMADAS, TERMOSSOLDADO, ATÓXICO, APROVADO PARA CONTATO DIRETO COM ALIMENTOS DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 105/99 DA ANVISA, COLORAÇÃO AZUL, COM SELAGEM A QUENTE NA BASE E NA BOCA, SEM PERFURAÇÕES E VAZAMENTOS, PERFEITAMENTE LACRADO RESISTENTE AO TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO. PESO LÍQUIDO DAS EMBALAGENS DE 1KG E 2KG.	KG	180	31,58	5.684,40

4	PEIXE – FILÉ DE MERLUZA – KG FILÉ DE MERLUZA, ESPÉCIE PESCADA, CORTADA EM FILÉ, SEM PELES E SEM ESPINHAS, CONGELADO, ISENTA DE TODA E QUALQUER EVIDÊNCIA DE DECOMPOSIÇÃO, PRODUTO PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR.	KG	38	44,15	1.677,70
5	PEIXE – BACALHAU – KG BACALHAU, SALGADO, SECO E NATURALMENTE PREPARADO, CONSERVANDO TODAS AS PROPRIEDADES DE PEIXE FRESCO, ISENTA DE TODA E QUALQUER EVIDÊNCIA DE DECOMPOSIÇÃO, PRODUTO PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR.	KG	23	73,80	1.697,40
6	EMBUTIDOS – BACON – KG TOUCINHO DEFUMADO, PREPARADO COM CARNE CURADA DE SUÍNO DEFUMADO, SEM COSTELA, QUANTIDADE MÁXIMA DE GORDURA DE 40%. ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, RESISTENTE, HERMETICAMENTE FECHADO. DE ACORDO COM NTA 4 (DEC. 12486/78) APRESENTAR SIF NA EMBALAGEM NA ENTREGA DO PRODUTO.	KG	43	31,83	1.368,69
7	EMBUTIDOS LINGUIÇA DE SUÍNO - KG – LINGUIÇA DE CARNE DE SUÍNO, SEM PIMENTA, COM PEQUENO PERCENTUAL DE GORDURA APARENTE, CONGELADA, COM COR E ODOR CARACTERÍSTICOS, EMBALADOS EM SACO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE MULTICAMADAS, TERMOSSOLDADO, ATÓXICO, APROVADO PARA CONTATO DIRETO COM ALIMENTOS DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 105/99 DA ANVISA, COLORAÇÃO AZUL, COM SELAGEM A QUENTE NA BASE E NA BOCA, SEM PERFURAÇÕES E VAZAMENTOS, PERFEITAMENTE LACRADO RESISTENTE AO TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO. PESO LÍQUIDO DAS EMBALAGENS DE 2,5KG E 5KG.	KG	90	23,09	2.078,10
8	EMBUTIDOS – LINGUIÇA DE FRANGO – KG LINGUIÇA DE CARNE DE FRANGO, SEM PIMENTA, COM PEQUENO PERCENTUAL DE GORDURA APARENTE, CONGELADA, COM COR E ODOR CARACTERÍSTICOS, EMBALADOS EM SACO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE MULTICAMADAS, TERMOSSOLDADO, ATÓXICO, APROVADO PARA CONTATO DIRETO COM ALIMENTOS DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 105/99 DA ANVISA, COLORAÇÃO AZUL, COM SELAGEM A QUENTE NA BASE E NA BOCA, SEM PERFURAÇÕES E VAZAMENTOS, PERFEITAMENTE LACRADO RESISTENTE AO TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO. PESO LÍQUIDO DAS EMBALAGENS DE 2,5KG E 5KG.	KG	90	22,86	2.057,40
9	EMBUTIDOS – EMPANADOS DE FRANGO – KG CARNE DE FRANGO PROCESSADA, DEVERÁ CONTER EM SUA COMPOSIÇÃO, FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, AMIDO, FARINHA DE MILHO, SAL, TEMPEROS, TAMANHO APROXIMADO DE 25GRS, EMBALADOS EM SACO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE MULTICAMADAS, TERMOSSOLDADO, ATÓXICO, APROVADO PARA CONTATO DIRETO COM ALIMENTOS DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 105/99 DA ANVISA, COLORAÇÃO AZUL, COM SELAGEM A QUENTE NA BASE E NA BOCA, SEM PERFURAÇÕES E VAZAMENTOS, PERFEITAMENTE LACRADO RESISTENTE AO TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO. PESO LÍQUIDO DAS EMBALAGENS DE 1KG.	KG	72	20,66	1.487,52
10	EMBUTIDOS – HAMBURGUER DE FRANGO – KG -HAMBURGUER DE FRANGO, PRODUZIDO A PARTIR DA CARNE DE COXA, SOBRECORA E PEITO DE FRANGO, PROCESSADA E MOÍDA. EMBALAGEM INDIVIDUAL DE 55G COM SEPARADOR INDIVIDUAL OU ENTREFOLHADO. CONGELADO, EMBALADOS EM SACO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE MULTICAMADAS, TERMOSSOLDADO, ATÓXICO, APROVADO PARA CONTATO DIRETO COM ALIMENTOS DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 105/99 DA ANVISA, COLORAÇÃO AZUL, COM SELAGEM A QUENTE NA BASE E NA BOCA, SEM PERFURAÇÕES E VAZAMENTOS, PERFEITAMENTE LACRADO RESISTENTE AO TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO.	KG	54	21,24	1.146,96
11	EMBUTIDOS – HAMBURGUER DE BOVINO KG - HAMBURGUER DE BOVINO, PRODUZIDO A PARTIR DA CARNE DE COXA, SOBRECORA E PEITO DE FRANGO, PROCESSADA E MOÍDA. EMBALAGEM INDIVIDUAL DE 55G COM SEPARADOR INDIVIDUAL OU ENTREFOLHADO. CONGELADO, EMBALADOS EM SACO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE MULTICAMADAS, TERMOSSOLDADO, ATÓXICO, APROVADO PARA CONTATO DIRETO COM ALIMENTOS DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 105/99 DA ANVISA, COLORAÇÃO AZUL, COM SELAGEM A QUENTE NA BASE E NA BOCA, SEM PERFURAÇÕES E VAZAMENTOS, PERFEITAMENTE LACRADO RESISTENTE AO TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO.	KG	54	23,78	1.284,12
12	CARNE DE FRANGO – COXA E SOBRECORA KG CONGELADO, FRESCO, COM BAIXO TEOR DE GORDURA, COMO ODOR E COLORAÇÃO CARACTERÍSTICOS. EMBALADO EM SACO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE MULTICAMADAS, TERMOSSOLDADO, ATÓXICO, APROVADO PARA CONTATO DIRETO COM ALIMENTOS DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 105/99 DA ANVISA, COLORAÇÃO AZUL, COM SELAGEM A QUENTE NA BASE E NA BOCA, SEM PERFURAÇÕES E VAZAMENTOS, PERFEITAMENTE LACRADO RESISTENTE AO TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO. PESO LÍQUIDO DA EMBALAGEM DE 02 KG.	KG	135	18,87	2.547,45
13	CARNE DE BOVINO – BIFE – KG BIFE DE COXÃO MOLE DE 1º QUALIDADE, EM BIFES COM APROXIMADAMENTE 100GR, CONGELADO, FRESCA, LIMPA (SEM APARAS, GORDURA, ISENTO DE TECIDO ADIPOSEO APARENTE E TECIDO CONJUNTIVO DE REVESTIMENTO OU NERVURAS QUE COMPROMETAM O SEU PADRÃO DE QUALIDADE E IDENTIFICAÇÃO) COR VERMELHO	KG	185	49,99	9.248,15

	VIVO, ODOR CARACTERÍSTICO, EMBALADO À VÁCUO, EM SACO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE MULTICAMADAS, TERMOSSOLDADO, ATÓXICO, APROVADO PARA CONTATO DIRETO COM ALIMENTOS DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 105/99 DA ANVISA, COLORAÇÃO AZUL, COM SELAGEM A QUENTE NA BASE E NA BOCA, SEM PERFURAÇÕES E VAZAMENTOS, PERFEITAMENTE LACRADO RESISTENTE AO TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO. PESO LÍQUIDO DAS EMBALAGENS DE 1KG E 2KG.				
14	CARNE DE BOVINO – CUBOS – KG CUBOS DE CORTE DE MÚSCULO, EM CUBOS DE 25 A 30 GRAMAS, CONGELADO, FRESCA, LIMPA (SEM APARAS, GORDURA, ISENTO DE TECIDO ADIPOSEO APARENTE E TECIDO CONJUNTIVO DE REVESTIMENTO OU NERVURAS QUE COMPROMETAM O SEU PADRÃO DE QUALIDADE E IDENTIFICAÇÃO) COR VERMELHO VIVO, ODOR CARACTERÍSTICO, EMBALADO À VÁCUO, EM SACO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE MULTICAMADAS, TERMOSSOLDADO, ATÓXICO, APROVADO PARA CONTATO DIRETO COM ALIMENTOS DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 105/99 DA ANVISA, COLORAÇÃO AZUL, COM SELAGEM A QUENTE NA BASE E NA BOCA, SEM PERFURAÇÕES E VAZAMENTOS, PERFEITAMENTE LACRADO RESISTENTE AO TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO. PESO LÍQUIDO DAS EMBALAGENS DE 1KG E 2KG.	KG	176	44,46	7.824,96
15	CARNE DE FRANGO – ASA – KG - CONGELADO, FRESCO, COM BAIXO TEOR DE GORDURA, COMO ODOR E COLORAÇÃO CARACTERÍSTICOS. EMBALADO EM SACO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE MULTICAMADAS, TERMOSSOLDADO, ATÓXICO, APROVADO PARA CONTATO DIRETO COM ALIMENTOS DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 105/99 DA ANVISA, COLORAÇÃO AZUL, COM SELAGEM A QUENTE NA BASE E NA BOCA, SEM PERFURAÇÕES E VAZAMENTOS, PERFEITAMENTE LACRADO RESISTENTE AO TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO. PESO LÍQUIDO DE 02 KG.	KG	135	22,09	2.982,15
16	CARNE DE FRANGO – COXINHA DA ASA – KG - CONGELADO, FRESCO, COM BAIXO TEOR DE GORDURA, COMO ODOR E COLORAÇÃO CARACTERÍSTICOS. EMBALADO EM SACO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE MULTICAMADAS, TERMOSSOLDADO, ATÓXICO, APROVADO PARA CONTATO DIRETO COM ALIMENTOS DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 105/99 DA ANVISA, COLORAÇÃO AZUL, COM SELAGEM A QUENTE NA BASE E NA BOCA, SEM PERFURAÇÕES E VAZAMENTOS, PERFEITAMENTE LACRADO RESISTENTE AO TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO. PESO LÍQUIDO DE 02 KG.	KG	135	25,43	3.433,05
17	CARNE BOVINA (ACÉM), MOÍDA, KG, CONGELADA COM TECNOLOGIA IQF PARA CONGELAMENTO INDIVIDUAL, LIMPA (SEM APARAS, GORDURA, CARTILAGEM, SEBO, OSSOS, APONEUROSES OU NERVURA QUE COMPROMETAM SEU PADRÃO DE QUALIDADE E IDENTIFICAÇÃO), COR VERMELHO VIVO, ODOR CARACTERÍSTICO. NÃO SERÃO ACEITAS CARNES ARROXEADAS, ACINZENTADAS OU ESVERDEADAS E COM ODOR FORTE E DESAGRADÁVEL. LIVRE DE PARASITAS OU QUALQUER CONTAMINANTE. EMBALADA EM SACO DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE HERMETICAMENTE FECHADO, ADEQUADO PARA TAL FUNÇÃO, TRANSPARENTE E DESCARTÁVEL, SEM PERFURAÇÕES OU VAZAMENTO, COM CARIMBO DO SIF E PRAZO DE VALIDADE DO PRODUTO, PESO UNITÁRIO DE 500 OU 2000 GRAMAS CADA PACOTE, DE ACORDO COM PROGRAMAÇÃO PRÉVIA, E DATA DE VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. A ENTREGA DA CARNE DEVERÁ SER FEITA EM VEÍCULO COM REFRIGERAÇÃO CORRETA, EM BOM ESTADO DE HIGIENIZAÇÃO A FIM DE MANTER A CARNE EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO E QUE ATENDA AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DESTES ITENS. O FORNECEDOR DEVERÁ APRESENTAR LAUDO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA LOCAL PARA COMERCIALIZAÇÃO DO PRODUTO, ATÉ 48 HORAS APÓS O FINAL DO CERTAME. OBS.: CASO OS PACOTES VENHAM COM EXCESSO DE ÁGUA, SUCO, GELO, EM PROCESSO DE DEGELO, COM SINAIS DE RECONGELAMENTO, EMBALAGEM VIOLADA, TEMPERATURA DO TRANSPORTE OU DO PRODUTO INADEQUADA OU QUALQUER SINAL QUE CONTRARIE A ESPECIFICAÇÃO SUPRACITADA, TODA A MERCADORIA SERÁ DEVOLVIDA E O FORNECEDOR TERÁ ATÉ 48 HORAS PARA EFETUAR A REPOSIÇÃO.	KG	10.288	41,79	429.935,52
18	EMBUTIDOS – SALSICHA – KG TIPO HOT DOG, DE CARNE E TOUCINHO, COMPOSTA POR 17% DE PROTEÍNA ANIMAL, MÁXIMO DE 12% DE GORDURA, MÁXIMO DE 3% DE SOJA E UMIDADE DE 70%, CONGELADA, COM CONDIMENTOS TRITURADOS, MISTURADOS E COZIDOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGENS À VÁCUO DE 1KG E 3 KG. DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA 05 (DEC. 12486/78) E (DEC. MA 2244-/91), APRESENTAR SIF NA EMBALAGEM NA ENTREGA DO PRODUTO. VALIDADE MÍNIMA DE 30 DIAS.	KG	191	14,98	2.861,18
19	CARNE DE SUÍNO – CUBOS – KG CUBOS DE CORTE DE PERNIL, SEM OSSO E SEM PELE, EM CUBOS DE 25 A 30 GRAMAS, CONGELADA, FRESCA, LIMPA (SEM APARAS, GORDURA, ISENTO DE TECIDO ADIPOSEO APARENTE E TECIDO CONJUNTIVO DE REVESTIMENTO OU NERVURAS QUE COMPROMETAM O SEU PADRÃO DE QUALIDADE E IDENTIFICAÇÃO) COR E ODOR CARACTERÍSTICO, EMBALADO À VÁCUO, EM SACO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE MULTICAMADAS, TERMOSSOLDADO, ATÓXICO, APROVADO PARA CONTATO DIRETO COM ALIMENTOS DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 105/99 DA ANVISA, COLORAÇÃO AZUL, COM SELAGEM A QUENTE NA BASE E NA BOCA, SEM PERFURAÇÕES E VAZAMENTOS, PERFEITAMENTE LACRADO RESISTENTE AO TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO. PESO LÍQUIDO DAS EMBALAGENS DE 1KG E 2KG.	KG	2.460	31,97	78.646,20

20	CARNE BOVINA (MIOLO DE PÁ), EM ISCAS, KG, CONGELADA, FRESCA, LIMPA (SEM APARAS, OSSOS, CARTILAGENS, GORDURA, SEBO, APONEUROSES OU NERVURAS QUE COMPROMETAM O SEU PADRÃO DE QUALIDADE E IDENTIFICAÇÃO), COR VERMELHO VIVO, ODOR CARACTERÍSTICO. NÃO SERÃO ACEITAS CARNES ARROXEADAS, ACINZENTADAS OU ESVERDEADAS E COM ODOR FORTE E DESAGRADÁVEL. PICADA EM ISCAS PEQUENAS, EMBALADA EM SACO ATÓXICO DE POLIETILENO HERMETICAMENTE FECHADO, ADEQUADO PARA TAL FUNÇÃO, TRANSPARENTE E DESCARTÁVEL, COM CARIMBO DO SIF E PRAZO DE VALIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO LOTE, PESO UNITÁRIO DE 500 GRAMAS CADA PACOTE, DE ACORDO COM PROGRAMAÇÃO PRÉVIA E DATA DE VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. ENTREGA NOS LOCAIS INDICADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. A ENTREGA DA CARNE DEVERÁ SER FEITA EM VEÍCULO COM REFRIGERAÇÃO CORRETA, EM BOM ESTADO DE HIGIENIZAÇÃO A FIM DE MANTER A CARNE EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO E QUE ATENDA AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DESTES ITENS. O FORNECEDOR DEVERÁ APRESENTAR LAUDO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA LOCAL PARA COMERCIALIZAÇÃO DO PRODUTO, ATÉ 48 HORAS APÓS O FINAL DO CERTAME. OBS.: CASO OS PACOTES VENHAM COM EXCESSO DE ÁGUA, SUCO, GELO, EM PROCESSO DE DEGELO, COM SINAIS DE RECONGELAMENTO, EMBALAGEM VIOLADA, TEMPERATURA DO TRANSPORTE OU DO PRODUTO INADEQUADA E QUALQUER SINAL QUE CONTRARIE A ESPECIFICAÇÃO SUPRACITADA, TODA A MERCADORIA SERÁ DEVOLVIDA E O FORNECEDOR TERÁ ATÉ 48 HORAS PARA EFETUAR A REPOSIÇÃO.	KG	4.012	47,76	191.613,12
21	FILÉ DE PEIXE TILÁPIA, CONGELADO, SEM ESPINHAS, SEM PELE, SEM MANCHAS, SEM CARTILAGENS, SEM PARASITAS. ISENTO DE TODA E QUALQUER EVIDÊNCIA DE DECOMPOSIÇÃO. TEMPERATURA INFERIOR A -15° C. APÓS DESCONGELAMENTO, O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR CONSISTÊNCIA FIRME, COM COR, ODOR E SABOR PRÓPRIOS. EMBALADOS EM PACOTES PLÁSTICOS TRANSPARENTES DE POLIETILENO E ATÓXICOS, CONTENDO 500G CADA. ACONDICIONADOS EM CAIXAS DE PAPELÃO LACRADAS, LIMPAS E SECAS, NÃO VIOLADAS, QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. DEVERÃO CONSTAR NA EMBALAGEM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO SIF, DATA DE VALIDADE MÍNIMA DE 45 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. ENTREGA PELO FORNECEDOR NOS LOCAIS INDICADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (PONTO A PONTO). OBS.: CASO OS PACOTES VENHAM COM EXCESSO DE ÁGUA, SUCO, GELO, EM PROCESSO DE DEGELO, COM SINAIS DE RECONGELAMENTO, EMBALAGEM VIOLADA, TEMPERATURA DO TRANSPORTE OU DO PRODUTO INADEQUADA OU QUALQUER SINAL QUE CONTRARIE A ESPECIFICAÇÃO SUPRACITADA, TODA A MERCADORIA SERÁ DEVOLVIDA E O FORNECEDOR TERÁ ATÉ 48 HORAS PARA EFETUAR A REPOSIÇÃO. RESSALTA-SE QUE O PRODUTO NÃO PODE APRESENTAR ESPINHAS, POIS DESTINA-SE A CRIANÇAS DE ESCOLAS INFANTIS.	KG	633	48,05	30.415,65

OBSERVAÇÃO 1): OS PRODUTOS/SERVIÇOS OFERTADOS ESTÃO DE ACORDO COM TODAS AS CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES E CARACTERÍSTICAS PREVISTAS NO TERMO DE REFERÊNCIA do respectivo edital, responsabilizando-se a licitante, com a apresentação de sua proposta, pela veracidade desta informação.

OBSERVAÇÃO 2): Qualquer proposta com valor unitário ou global superior ao estimado pelo município será automaticamente desclassificada.

OBSERVAÇÃO 3): A empresa detentora das melhores ofertas deverão apresentar **AMOSTRA** em até 3 (três) dias úteis após o certame para fins de prosseguirmos com o processo licitatório, na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Hugo Soderi, nº. 21, Bairro Saramenha, Ouro Preto/MG, para análise.

OBSERVAÇÃO 4): A planilha a ser considerada, em quantidades e valores unitários, para confecção da proposta de preços e posteriormente ser realinhada (quando for o caso) e encaminhada à Superintendência de compras é esse ANEXO 02.

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: _____ dias (mínimo de 120 dias, a contar da data final estipulada para a sua entrega).

Ouro Preto, _____ de _____ de _____ .

Nome e assinatura de representante legal da licitante

Carimbo do CNPJ

ANEXO II – ME/EPP
– MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL –

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 13/2022

DENOMINAÇÃO SOCIAL DA LICITANTE: _____
CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL: _____
REPRESENTANTE e CARGO: _____
CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF: _____
ENDEREÇO e TELEFONE: _____
AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA: _____

A empresa acima especificada apresenta, por intermédio de seu representante legal, proposta comercial para o certame epigrafado, conforme o seguinte:

COTA DE 25% RESERVADA PARA ME/EPP

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	UNITÁRIO (R\$)	TOTAL (R\$)
22	CARNE DE SUÍNO – BIFE- KG BIFE DE PERNIL, EM BIFES COM APROXIMADAMENTE 100GR, CONGELADO, FRESCA, LIMPA (SEM APARAS, GORDURA, ISENTO DE TECIDO ADIPOSEO APARENTE E TECIDO CONJUNTIVO DE REVESTIMENTO OU NERVURAS QUE COMPROMETAM O SEU PADRÃO DE QUALIDADE E IDENTIFICAÇÃO) COR E ODOR CARACTERÍSTICO, EMBALADO À VÁCUO, EM SACO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE MULTICAMADAS, TERMOSSOLDADO, ATÓXICO, APROVADO PARA CONTATO DIRETO COM ALIMENTOS DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 105/99 DA ANVISA, COLORAÇÃO AZUL, COM SELAGEM A QUENTE NA BASE E NA BOCA, SEM PERFURAÇÕES E VAZAMENTOS, PERFEITAMENTE LACRADO RESISTENTE AO TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO. PESO LÍQUIDO DAS EMBALAGENS DE 1KG E 2KG.	KG	64	29,72	1.902,08
23	CARNE DE BOVINO – CUBOS – KG CUBOS DE CORTE DE MÚSCULO, EM CUBOS DE 25 A 30 GRAMAS, CONGELADO, FRESCA, LIMPA (SEM APARAS, GORDURA, ISENTO DE TECIDO ADIPOSEO APARENTE E TECIDO CONJUNTIVO DE REVESTIMENTO OU NERVURAS QUE COMPROMETAM O SEU PADRÃO DE QUALIDADE E IDENTIFICAÇÃO) COR VERMELHO VIVO, ODOR CARACTERÍSTICO, EMBALADO À VÁCUO, EM SACO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE MULTICAMADAS, TERMOSSOLDADO, ATÓXICO, APROVADO PARA CONTATO DIRETO COM ALIMENTOS DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 105/99 DA ANVISA, COLORAÇÃO AZUL, COM SELAGEM A QUENTE NA BASE E NA BOCA, SEM PERFURAÇÕES E VAZAMENTOS, PERFEITAMENTE LACRADO RESISTENTE AO TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO. PESO LÍQUIDO DAS EMBALAGENS DE 1KG E 2KG.	KG	63	30,63	1.929,69
24	CARNE DE SUÍNO – COSTELA – KG COSTELA SUÍNA, EM PEDAÇOS, COM OSSO, CONGELADA, FRESCA, NÃO DEFUMADA, NÃO SALGADA, LIMPA (SEM APARAS, GORDURA, ISENTO DE TECIDO ADIPOSEO APARENTE E TECIDO CONJUNTIVO DE REVESTIMENTO OU NERVURAS QUE COMPROMETAM O SEU PADRÃO DE QUALIDADE E IDENTIFICAÇÃO) COR E ODOR CARACTERÍSTICO, EMBALADO À VÁCUO, EM SACO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE MULTICAMADAS, TERMOSSOLDADO, ATÓXICO, APROVADO PARA CONTATO DIRETO COM ALIMENTOS DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 105/99 DA ANVISA, COLORAÇÃO AZUL, COM SELAGEM A QUENTE NA BASE E NA BOCA, SEM PERFURAÇÕES E VAZAMENTOS, PERFEITAMENTE LACRADO RESISTENTE AO TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO. PESO LÍQUIDO DAS EMBALAGENS DE 1KG E 2KG.	KG	60	31,58	1.894,80

25	PEIXE – FILÉ DE MERLUZA – KG FILÉ DE MERLUZA, ESPÉCIE PESCADA, CORTADA EM FILÉ, SEM PELES E SEM ESPINHAS, CONGELADO, ISENTA DE TODA E QUALQUER EVIDÊNCIA DE DECOMPOSIÇÃO, PRODUTO PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR.	KG	12	44,15	529,80
26	PEIXE – BACALHAU – KG BACALHAU, SALGADO, SECO E NATURALMENTE PREPARADO, CONSERVANDO TODAS AS PROPRIEDADES DE PEIXE FRESCO, ISENTA DE TODA E QUALQUER EVIDÊNCIA DE DECOMPOSIÇÃO, PRODUTO PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR.	KG	7	73,80	516,60
27	EMBUTIDOS – BACON – KG TOUCINHO DEFUMADO, PREPARADO COM CARNE CURADA DE SUÍNO DEFUMADO, SEM COSTELA, QUANTIDADE MÁXIMA DE GORDURA DE 40%. ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, RESISTENTE, HERMETICAMENTE FECHADO. DE ACORDO COM NTA 4 (DEC. 12486/78) APRESENTAR SIF NA EMBALAGEM NA ENTREGA DO PRODUTO.	KG	14	31,83	445,62
28	EMBUTIDOS LINGUIÇA DE SUÍNO - KG – LINGUIÇA DE CARNE DE SUÍNO, SEM PIMENTA, COM PEQUENO PERCENTUAL DE GORDURA APARENTE, CONGELADA, COM COR E ODOR CARACTERÍSTICOS, EMBALADOS EM SACO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE MULTICAMADAS, TERMOSSOLDADO, ATÓXICO, APROVADO PARA CONTATO DIRETO COM ALIMENTOS DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 105/99 DA ANVISA, COLORAÇÃO AZUL, COM SELAGEM A QUENTE NA BASE E NA BOCA, SEM PERFURAÇÕES E VAZAMENTOS, PERFEITAMENTE LACRADO RESISTENTE AO TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO. PESO LÍQUIDO DAS EMBALAGENS DE 2,5KG E 5KG.	KG	30	23,09	692,70
29	EMBUTIDOS – LINGUIÇA DE FRANGO – KG LINGUIÇA DE CARNE DE FRANGO, SEM PIMENTA, COM PEQUENO PERCENTUAL DE GORDURA APARENTE, CONGELADA, COM COR E ODOR CARACTERÍSTICOS, EMBALADOS EM SACO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE MULTICAMADAS, TERMOSSOLDADO, ATÓXICO, APROVADO PARA CONTATO DIRETO COM ALIMENTOS DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 105/99 DA ANVISA, COLORAÇÃO AZUL, COM SELAGEM A QUENTE NA BASE E NA BOCA, SEM PERFURAÇÕES E VAZAMENTOS, PERFEITAMENTE LACRADO RESISTENTE AO TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO. PESO LÍQUIDO DAS EMBALAGENS DE 2,5KG E 5KG.	KG	30	22,86	685,80
30	EMBUTIDOS – EMPANADOS DE FRANGO – KG CARNE DE FRANGO PROCESSADA, DEVERÁ CONTER EM SUA COMPOSIÇÃO, FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, AMIDO, FARINHA DE MILHO, SAL, TEMPEROS, TAMANHO APROXIMADO DE 25GRS, EMBALADOS EM SACO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE MULTICAMADAS, TERMOSSOLDADO, ATÓXICO, APROVADO PARA CONTATO DIRETO COM ALIMENTOS DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 105/99 DA ANVISA, COLORAÇÃO AZUL, COM SELAGEM A QUENTE NA BASE E NA BOCA, SEM PERFURAÇÕES E VAZAMENTOS, PERFEITAMENTE LACRADO RESISTENTE AO TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO. PESO LÍQUIDO DAS EMBALAGENS DE 1KG.	KG	24	20,66	495,84
31	EMBUTIDOS – HAMBURGUER DE FRANGO – KG HAMBURGUER DE FRANGO, PRODUZIDO A PARTIR DA CARNE DE COXA, SOBRECORA E PEITO DE FRANGO, PROCESSADA E MOÍDA. EMBALAGEM INDIVIDUAL DE 55G COM SEPARADOR INDIVIDUAL OU ENTREFOLHADO. CONGELADO, EMBALADOS EM SACO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE MULTICAMADAS, TERMOSSOLDADO, ATÓXICO, APROVADO PARA CONTATO DIRETO COM ALIMENTOS DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 105/99 DA ANVISA, COLORAÇÃO AZUL, COM SELAGEM A QUENTE NA BASE E NA BOCA, SEM PERFURAÇÕES E VAZAMENTOS, PERFEITAMENTE LACRADO RESISTENTE AO TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO.	KG	18	21,24	382,32
32	EMBUTIDOS – HAMBURGUER DE BOVINO KG - HAMBURGUER DE BOVINO, PRODUZIDO A PARTIR DA CARNE DE COXA, SOBRECORA E PEITO DE FRANGO, PROCESSADA E MOÍDA. EMBALAGEM INDIVIDUAL DE 55G COM SEPARADOR INDIVIDUAL OU ENTREFOLHADO. CONGELADO, EMBALADOS EM SACO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE MULTICAMADAS, TERMOSSOLDADO, ATÓXICO, APROVADO PARA CONTATO DIRETO COM ALIMENTOS DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 105/99 DA ANVISA, COLORAÇÃO AZUL, COM SELAGEM A QUENTE NA BASE E NA BOCA, SEM PERFURAÇÕES E VAZAMENTOS, PERFEITAMENTE LACRADO RESISTENTE AO TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO.	KG	18	23,78	428,04
33	CARNE DE FRANGO – COXA E SOBRECORA KG CONGELADO, FRESCO, COM BAIXO TEOR DE GORDURA, COMO ODOR E COLORAÇÃO CARACTERÍSTICOS. EMBALADO EM SACO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE MULTICAMADAS, TERMOSSOLDADO, ATÓXICO, APROVADO PARA CONTATO DIRETO COM ALIMENTOS DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 105/99 DA ANVISA, COLORAÇÃO AZUL, COM SELAGEM A QUENTE NA BASE E NA BOCA, SEM PERFURAÇÕES E VAZAMENTOS, PERFEITAMENTE LACRADO RESISTENTE AO TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO. PESO LÍQUIDO DA EMBALAGEM DE 02 KG.	KG	45	18,87	849,15
34	CARNE DE BOVINO – BIFE – KG BIFE DE COXÃO MOLE DE 1º QUALIDADE, EM BIFES COM APROXIMADAMENTE 100GR, CONGELADO, FRESCA, LIMPA (SEM APARAS, GORDURA, ISENTA DE TECIDO ADIPOSEO APARENTE E TECIDO CONJUNTIVO DE REVESTIMENTO OU NERVURAS QUE COMPROMETAM O SEU PADRÃO DE QUALIDADE E IDENTIFICAÇÃO) COR VERMELHO	KG	61	49,99	3.049,39

	VIVO, ODOR CARACTERÍSTICO, EMBALADO À VÁCUO, EM SACO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE MULTICAMADAS, TERMOSSOLDADO, ATÓXICO, APROVADO PARA CONTATO DIRETO COM ALIMENTOS DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 105/99 DA ANVISA, COLORAÇÃO AZUL, COM SELAGEM A QUENTE NA BASE E NA BOCA, SEM PERFURAÇÕES E VAZAMENTOS, PERFEITAMENTE LACRADO RESISTENTE AO TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO. PESO LÍQUIDO DAS EMBALAGENS DE 1KG E 2KG.				
35	CARNE DE BOVINO – CUBOS – KG CUBOS DE CORTE DE MÚSCULO, EM CUBOS DE 25 A 30 GRAMAS, CONGELADO, FRESCA, LIMPA (SEM APARAS, GORDURA, ISENTO DE TECIDO ADIPOSEO APARENTE E TECIDO CONJUNTIVO DE REVESTIMENTO OU NERVURAS QUE COMPROMETAM O SEU PADRÃO DE QUALIDADE E IDENTIFICAÇÃO) COR VERMELHO VIVO, ODOR CARACTERÍSTICO, EMBALADO À VÁCUO, EM SACO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE MULTICAMADAS, TERMOSSOLDADO, ATÓXICO, APROVADO PARA CONTATO DIRETO COM ALIMENTOS DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 105/99 DA ANVISA, COLORAÇÃO AZUL, COM SELAGEM A QUENTE NA BASE E NA BOCA, SEM PERFURAÇÕES E VAZAMENTOS, PERFEITAMENTE LACRADO RESISTENTE AO TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO. PESO LÍQUIDO DAS EMBALAGENS DE 1KG E 2KG.	KG	58	44,46	2.578,68
36	CARNE DE FRANGO – ASA – KG - CONGELADO, FRESCO, COM BAIXO TEOR DE GORDURA, COMO ODOR E COLORAÇÃO CARACTERÍSTICOS. EMBALADO EM SACO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE MULTICAMADAS, TERMOSSOLDADO, ATÓXICO, APROVADO PARA CONTATO DIRETO COM ALIMENTOS DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 105/99 DA ANVISA, COLORAÇÃO AZUL, COM SELAGEM A QUENTE NA BASE E NA BOCA, SEM PERFURAÇÕES E VAZAMENTOS, PERFEITAMENTE LACRADO RESISTENTE AO TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO. PESO LÍQUIDO DE 02 KG.	KG	45	22,09	994,05
37	CARNE DE FRANGO – COXINHA DA ASA – KG - CONGELADO, FRESCO, COM BAIXO TEOR DE GORDURA, COMO ODOR E COLORAÇÃO CARACTERÍSTICOS. EMBALADO EM SACO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE MULTICAMADAS, TERMOSSOLDADO, ATÓXICO, APROVADO PARA CONTATO DIRETO COM ALIMENTOS DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 105/99 DA ANVISA, COLORAÇÃO AZUL, COM SELAGEM A QUENTE NA BASE E NA BOCA, SEM PERFURAÇÕES E VAZAMENTOS, PERFEITAMENTE LACRADO RESISTENTE AO TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO. PESO LÍQUIDO DE 02 KG.	KG	45	25,43	1.144,35
38	CARNE BOVINA (ACÉM), MOÍDA, KG, CONGELADA COM TECNOLOGIA IQF PARA CONGELAMENTO INDIVIDUAL, LIMPA (SEM APARAS, GORDURA, CARTILAGEM, SEBO, OSSOS, APONEUROSOS OU NERVURA QUE COMPROMETAM SEU PADRÃO DE QUALIDADE E IDENTIFICAÇÃO), COR VERMELHO VIVO, ODOR CARACTERÍSTICO. NÃO SERÃO ACEITAS CARNES ARROXEADAS, ACINZENTADAS OU ESVERDEADAS E COM ODOR FORTE E DESAGRADÁVEL. LIVRE DE PARASITAS OU QUALQUER CONTAMINANTE. EMBALADA EM SACO DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE HERMETICAMENTE FECHADO, ADEQUADO PARA TAL FUNÇÃO, TRANSPARENTE E DESCARTÁVEL, SEM PERFURAÇÕES OU VAZAMENTO, COM CARIMBO DO SIF E PRAZO DE VALIDADE DO PRODUTO, PESO UNITÁRIO DE 500 OU 2000 GRAMAS CADA PACOTE, DE ACORDO COM PROGRAMAÇÃO PRÉVIA, E DATA DE VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. A ENTREGA DA CARNE DEVERÁ SER FEITA EM VEÍCULO COM REFRIGERAÇÃO CORRETA, EM BOM ESTADO DE HIGIENIZAÇÃO A FIM DE MANTER A CARNE EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO E QUE ATENDA AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DESTE ITEM. O FORNECEDOR DEVERÁ APRESENTAR LAUDO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA LOCAL PARA COMERCIALIZAÇÃO DO PRODUTO, ATÉ 48 HORAS APÓS O FINAL DO CERTAME. OBS.: CASO OS PACOTES VENHAM COM EXCESSO DE ÁGUA, SUCO, GELO, EM PROCESSO DE DEGELO, COM SINAIS DE RECONGELAMENTO, EMBALAGEM VIOLADA, TEMPERATURA DO TRANSPORTE OU DO PRODUTO INADEQUADA OU QUALQUER SINAL QUE CONTRARIE A ESPECIFICAÇÃO SUPRACITADA, TODA A MERCADORIA SERÁ DEVOLVIDA E O FORNECEDOR TERÁ ATÉ 48 HORAS PARA EFETUAR A REPOSIÇÃO.	KG	3.429	41,79	143.297,91
39	EMBUTIDOS – SALSICHA – KG TIPO HOT DOG, DE CARNE E TOUCINHO, COMPOSTA POR 17% DE PROTEÍNA ANIMAL, MÁXIMO DE 12% DE GORDURA, MÁXIMO DE 3% DE SOJA E UMIDADE DE 70%, CONGELADA, COM CONDIMENTOS TRITURADOS, MISTURADOS E COZIDOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGENS À VÁCUO DE 1KG E 3 KG. DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA 05 (DEC. 12486/78) E (DEC. MA 2244-/91), APRESENTAR SIF NA EMBALAGEM NA ENTREGA DO PRODUTO. VALIDADE MÍNIMA DE 30 DIAS.	KG	63	14,98	943,74
40	CARNE DE SUÍNO – CUBOS – KG CUBOS DE CORTE DE PERNIL, SEM OSSO E SEM PELE, EM CUBOS DE 25 A 30 GRAMAS, CONGELADA, FRESCA, LIMPA (SEM APARAS, GORDURA, ISENTO DE TECIDO ADIPOSEO APARENTE E TECIDO CONJUNTIVO DE REVESTIMENTO OU NERVURAS QUE COMPROMETAM O SEU PADRÃO DE QUALIDADE E IDENTIFICAÇÃO) COR E ODOR CARACTERÍSTICO, EMBALADO À VÁCUO, EM SACO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE MULTICAMADAS, TERMOSSOLDADO, ATÓXICO, APROVADO PARA CONTATO DIRETO COM ALIMENTOS DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 105/99 DA ANVISA, COLORAÇÃO AZUL, COM SELAGEM A QUENTE NA BASE E NA BOCA, SEM PERFURAÇÕES E VAZAMENTOS, PERFEITAMENTE LACRADO RESISTENTE AO TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO. PESO LÍQUIDO DAS EMBALAGENS DE 1KG E 2KG.	KG	3.279	31,97	104.829,63

41	CARNE BOVINA (MIOLO DE PÁ), EM ISCAS, KG, CONGELADA, FRESCA, LIMPA (SEM APARAS, OSSOS, CARTILAGENS, GORDURA, SEBO, APONEUROSES OU NERVURAS QUE COMPROMETAM O SEU PADRÃO DE QUALIDADE E IDENTIFICAÇÃO), COR VERMELHO VIVO, ODOR CARACTERÍSTICO. NÃO SERÃO ACEITAS CARNES ARROXEADAS, ACINZENTADAS OU ESVERDEADAS E COM ODOR FORTE E DESAGRADÁVEL. PICADA EM ISCAS PEQUENAS, EMBALADA EM SACO ATÓXICO DE POLIETILENO HERMETICAMENTE FECHADO, ADEQUADO PARA TAL FUNÇÃO, TRANSPARENTE E DESCARTÁVEL, COM CARIMBO DO SIF E PRAZO DE VALIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO LOTE, PESO UNITÁRIO DE 500 GRAMAS CADA PACOTE, DE ACORDO COM PROGRAMAÇÃO PRÉVIA E DATA DE VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. ENTREGA NOS LOCAIS INDICADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. A ENTREGA DA CARNE DEVERÁ SER FEITA EM VEÍCULO COM REFRIGERAÇÃO CORRETA, EM BOM ESTADO DE HIGIENIZAÇÃO A FIM DE MANTER A CARNE EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO E QUE ATENDA AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DESTES ITENS. O FORNECEDOR DEVERÁ APRESENTAR LAUDO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA LOCAL PARA COMERCIALIZAÇÃO DO PRODUTO, ATÉ 48 HORAS APÓS O FINAL DO CERTAME. OBS.: CASO OS PACOTES VENHAM COM EXCESSO DE ÁGUA, SUCO, GELO, EM PROCESSO DE DEGELO, COM SINAIS DE RECONGELAMENTO, EMBALAGEM VIOLADA, TEMPERATURA DO TRANSPORTE OU DO PRODUTO INADEQUADA E QUALQUER SINAL QUE CONTRARIAR A ESPECIFICAÇÃO SUPRACITADA, TODA A MERCADORIA SERÁ DEVOLVIDA E O FORNECEDOR TERÁ ATÉ 48 HORAS PARA EFETUAR A REPOSIÇÃO.	KG	1.337	47,76	63.855,12
42	FILÉ DE PEIXE TILÁPIA, CONGELADO, SEM ESPINHAS, SEM PELE, SEM MANCHAS, SEM CARTILAGENS, SEM PARASITAS. ISENTO DE TODA E QUALQUER EVIDÊNCIA DE DECOMPOSIÇÃO. TEMPERATURA INFERIOR A -15° C. APÓS DESCONGELAMENTO, O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR CONSISTÊNCIA FIRME, COM COR, ODOR E SABOR PRÓPRIOS. EMBALADOS EM PACOTES PLÁSTICOS TRANSPARENTES DE POLIETILENO E ATÓXICOS, CONTENDO 500G CADA. ACONDICIONADOS EM CAIXAS DE PAPELÃO LACRADAS, LIMPAS E SECAS, NÃO VIOLADAS, QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. DEVERÃO CONSTAR NA EMBALAGEM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO SIF, DATA DE VALIDADE MÍNIMA DE 45 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. ENTREGA PELO FORNECEDOR NOS LOCAIS INDICADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (PONTO A PONTO). OBS.: CASO OS PACOTES VENHAM COM EXCESSO DE ÁGUA, SUCO, GELO, EM PROCESSO DE DEGELO, COM SINAIS DE RECONGELAMENTO, EMBALAGEM VIOLADA, TEMPERATURA DO TRANSPORTE OU DO PRODUTO INADEQUADA OU QUALQUER SINAL QUE CONTRARIAR A ESPECIFICAÇÃO SUPRACITADA, TODA A MERCADORIA SERÁ DEVOLVIDA E O FORNECEDOR TERÁ ATÉ 48 HORAS PARA EFETUAR A REPOSIÇÃO. RESSALTA-SE QUE O PRODUTO NÃO PODE APRESENTAR ESPINHAS, POIS DESTINA-SE A CRIANÇAS DE ESCOLAS INFANTIS.	KG	210	48,05	10.090,50

OBSERVAÇÃO 1): OS PRODUTOS/SERVIÇOS OFERTADOS ESTÃO DE ACORDO COM TODAS AS CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES E CARACTERÍSTICAS PREVISTAS NO TERMO DE REFERÊNCIA do respectivo edital, responsabilizando-se a licitante, com a apresentação de sua proposta, pela veracidade desta informação.

OBSERVAÇÃO 2): Qualquer proposta com valor unitário ou global superior ao estimado pelo município será automaticamente desclassificada.

OBSERVAÇÃO 3): A empresa detentora das melhores ofertas deverão apresentar **AMOSTRA** em até 3 (três) dias úteis após o certame para fins de prosseguirmos com o processo licitatório, na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Hugo Soderi, nº. 21, Bairro Saramenha, Ouro Preto/MG, para análise.

OBSERVAÇÃO 4): A planilha a ser considerada, em quantidades e valores unitários, para confecção da proposta de preços e posteriormente ser realinhada (quando for o caso) e encaminhada à Superintendência de compras é esse ANEXO 02.

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: _____ dias (mínimo de 120 dias, a contar da data final estipulada para a sua entrega).

Ouro Preto, _____ de _____ de _____ .

Nome e assinatura de representante legal da licitante

Carimbo do CNPJ

ANEXO III

– CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL –

1 - Para o julgamento das propostas comerciais, o(a) PREGOEIRO(A) levará em consideração o **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**, não podendo, para contratação, os preços unitários de cada item exceder a estimativa de preços elaborada pelo Município - Inciso XIV DECRETO Nº 4.983 DE 21 DE AGOSTO DE 2017; desde que atendidas a todas as demais especificações do edital e de seus anexos, sendo desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo.

2 - Os lances deverão ser ofertados pelo **VALOR UNITÁRIO DO ITEM**.

3 - Todos os preços deverão ser cotados com, no máximo, duas casas decimais. Não sendo observada esta regra, serão desconsideradas as casas decimais a partir da terceira, sem arredondamento.

ANEXO IV
– APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA AJUSTADA –

1 - A licitante vencedora do certame para o lote único, deverá entregar ao(à) PREGOEIRO(A) a **proposta comercial ajustada ao preço final decorrente da fase de lances (observado o disposto neste anexo)**, sob pena de desclassificação e de aplicação, a critério da Prefeitura Municipal de Ouro Preto, das penalidades previstas no item 14 do edital e de outras penalidades legalmente admissíveis.

2 - Na proposta comercial ajustada a ser entregue, é permitida a readequação não linear dos preços, a critério da licitante, **desde que todos os preços sejam menores ou iguais aos preços constantes da proposta inicial, respeitado como limite máximo da proposta ajustada o respectivo preço final apurado na fase de lances.**

2.1 - Na hipótese de não apresentação ou de apresentação de proposta comercial ajustada em desacordo com as restrições previstas no item 2 acima, esta não será aceita pelo(a) PREGOEIRO(A), que fará a readequação linear dos preços ao preço final ofertado, com base na proporção de cada item em relação ao total ofertado na proposta inicial.

2.2 - Para fins do disposto no subitem anterior, o(a) PREGOEIRO(A) considerará a regra quanto ao número de casas decimais fixada no ANEXO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL do edital, adequado o preço final ofertado ao valor equivalente ao somatório dos itens, conforme disposto nos subitens 5.4.3 e 5.4.4 do edital.

ANEXO V
- ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS -
DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ORGÃO OU ENTIDADE
NÃO PARTICIPANTE

- 1.1.** Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar a Superintendência de Compras e Licitações para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- 1.2.** Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata.
- 1.3.** As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços.
- 1.4.** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 1.5.** Após a autorização do Município de Ouro Preto, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

ANEXO VI
- MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS -

Ref.: Pregão Eletrônico nº. 13/2021

Processo Licitatório: nº 45/2021

Aos dias do mês de do ano de dois mil e vinte e dois, a Superintendência de Compras da Prefeitura Municipal de Ouro Preto, inscrita no CNPJ sob o nº 18.295.295/0001-36, com sede à Praça Barão do Rio Branco, nº. 12 no Bairro Pilar, Ouro Preto/MG, representada neste ato pela Ilma. Secretária Municipal de Educação, Sra. Deborah Etrusco Tavares e nos termos das normas emanadas da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal Nº. 3.964 de 07 de novembro de 2014, Decreto Municipal 4.681 de 26 de janeiro de 2017, Decreto Municipal 4.893 de 21 de Agosto de 2017 que regulamenta o Pregão, Decreto Municipal 5.213 de 10 de outubro de 2018, Decreto Municipal 5.330 de 19 de março de 2020, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 (e suas alterações posteriores), Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006 resolve registrar os preços para **o fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis - carnes - para atendimento da alimentação escolar das creches municipais, escolas municipais e APAE**, processada nos termos do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº. 13/2022** e nas complementações a ele integradas, tendo sido os referidos preços ofertados pela empresa, inscrita no CNPJ sob o nº., estabelecida à Rua, nº, Bairro, Cidade...../Estado, CEP., doravante denominada **FORNECEDORA**, representada neste ato por, portador do CPF nº., RG nº., conforme itens discriminados abaixo, com seus respectivos preços.

1. DO OBJETO

O objeto é o **Registro de Preços para o fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis - carnes - para atendimento da alimentação escolar das creches municipais, escolas municipais e APAE**, conforme necessidade estimada e descrição abaixo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UNID	PREÇO ESTIMADO	
				UNITÁRIO	TOTAL
TOTAL					

2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1. DA CONTRANTE:

2.1.1. Permitir acesso do pessoal da empresa fornecedora nas dependências do almoxarifado, para a entrega dos materiais, respeitadas as normas que disciplinam a segurança do patrimônio, das pessoas e das informações;

2.1.2. Aprovar a proposta que atender as especificações de acordo com o exigido em edital;

2.1.3. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pelo fornecedor;

2.1.4. Comunicar o fornecedor, se a qualquer tempo, durante o prazo de garantia, as Unidades beneficiadas com a aquisição dos insumos, comprovarem discrepância com as descrições exigidas em edital, o qual deverá proceder à imediata substituição do produto danificado;

2.1.5. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da Nota Fiscal/Fatura da empresa vencedora do certame licitatório após a entrega dos produtos.

2.1.6. Aplicar a Adjudicatária as sanções regulamentares e contratuais;

2.1.7. Comunicar ao fornecedor, se a qualquer tempo, durante o prazo de validade, as unidades educacionais beneficiadas com a aquisição dos itens comprovarem discrepância com as descrições exigidas no Termo de Referência, o qual deverá proceder à imediata substituição do produto.

2.1.8. Enviar solicitação dos itens por e-mail, contendo anexos os conteúdos e seu quantitativo, bem como qualquer outra informação pertinente que possa influenciar na produção do objeto.

2.1.9. Fazer o pagamento ao fornecedor em até 30 (trinta) dias corridos contados a partir da aceitação dos produtos, desde que não tenha havido problemas na entrega ou com os gêneros.

2.2 DA CONTRATADA:

2.2.1 Entregar o objeto deste termo em perfeitas condições de uso, providenciando substituição em casos de imperfeições, alterações ou fora do prazo de validade indicado para uso;

2.2.2 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao contratante, incluindo fretes ou despesas de qualquer natureza.;

2.2.3 Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação comprobatória sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, durante todo o processo de aquisição;

2.2.4 Colocar à disposição do CONTRATANTE os meios necessários à comprovação da qualidade dos materiais permitindo a verificação de sua conformidade com a sua descrição;

2.2.5 Responsabilizar-se pelo fornecimento dos materiais, objeto deste Termo de Referência, atendidos os requisitos e observadas as normas constantes deste instrumento e seus anexos;

3. CANCELAMENTO DA ATA:

3.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando: descumprir as condições desta Ata; não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese descrita no parágrafo primeiro da cláusula anterior; e, tiver presentes razões de interesse público.

3.1.1. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas nesta cláusula, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador, sendo assegurados, em qualquer caso, o contraditório e a ampla defesa.

3.1.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. O crédito necessário ao atendimento das despesas da presente licitação correrá à conta das dotações:

Secretaria Municipal de Educação:

- 02.07.01.12.306.0038.2058 ED 339030 FR144 Ficha 349(Creche)
- 02.07.01.12.306.0038.2057 ED 339030 FR144 Ficha 348 (Pré- Escola)
- 02.07.01.12.306.0038.2062 ED 339030 FR144 Ficha 354 (Quilombola)
- 02.07.01.12.306.0038.2060 ED 339030 FR144 Ficha 352 (EJA)
- 02.07.01.12.306.0038.2058 ED 339030 FR144 Ficha 353 (Educação especial)
- 02.07.01.12.306.0038.2059 ED 339030 FR144 Ficha 351 (Ensino Fundamental).

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Habitação e Cidadania:

- 02.12.04.08.243.0091.2176 ED 339030 FR229 Ficha 812(Abrigo das Crianças)
- 02.12.04.08.244.0092.2180 ED 339030 FR229 Ficha 910 (CREAS)
- 02.12.04.08.244.0090.2172 ED 339030 FR229 Ficha 880 (CRAS).

5. PREÇO

5.1. O valor global da presente Ata de Registro de Preços é de **R\$.....**
(.....).

Parágrafo único. Os preços constantes do presente contrato são fixos, estando inclusas todas as despesas necessárias à perfeita execução do objeto tais como: mão de obra, transportes, materiais, impostos, taxas e encargos sociais, previdenciários e tributos decorrentes do presente contrato, o mesmo ocorrendo com direitos trabalhistas oriundos da atividade contratada, na conformidade do art. 71, § 1º da Lei Federal 8.666/93.

6. VIGÊNCIA

6.1. A presente Ata entrará em vigor na data de sua assinatura e **vigora por 12 meses.**

8. DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

8.1. Considerando o prazo de validade da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS estabelecido no item 6.1 e as disposições da Lei Federal nº. 10.192/01 Lei Federal 9.069/95 e demais legislações pertinentes, fica garantido o reajustamento de preços após decurso de cada período executivo de 12 (doze) meses, considerando como data base a apresentação da proposta. O índice utilizado será o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) ou outro que vier substituí-lo.

8.2. O reequilíbrio financeiro de preços poderá ocorrer nos termos do art. 65 da Lei Federal 8.666/93, pelo órgão controlador e/ou quando a contratada solicitar formalmente ao mesmo, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos, materiais, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

8.2.1. O reequilíbrio financeiro não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço vigente à época.

8.2.2. Considerar-se-á preço de mercado:

a) Aquele apurado por meio de média aritmética entre os preços pesquisados dentre, no mínimo, três empresas do ramo, em Ouro Preto, ou, caso não exista tal número, dentre as existentes;

b) O oficialmente tabelado por órgão competente.

9. DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, nas hipóteses adiante descritas.

9.1. Pela **ADMINISTRAÇÃO**, quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

9.1.2. A detentora não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa.

9.1.3. A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da ata.

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora do menor preço não aceitar sua redução;

9.1.6. Por razões de interesse público, devidamente motivados e justificadas pela Administração;

9.1.7. Sempre que ficar constatado que a detentora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

OBSERVAÇÃO: a comunicação de rescisão do preço registrado, nos casos previstos no item anterior, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento à Detentora. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União, Diário Oficial do Município e no site do Banco do Brasil, pelo menos uma vez, considerando-se cancelado o preço registrado dez dias corridos após a publicação.

9.2. Pela DETENTORA, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços, sem prejuízos das sanções cabíveis.

9.2.1. A solicitação da detentora para rescisão do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula 12, caso não aceitas as razões do pedido.

9.2.2. A rescisão ou suspensão do fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV (por fato da contratante), da Lei nº 8.666/93 deverá ser notificada expressamente a contratante, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias.

9.3. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, para assumirem o fornecimento do objeto da Ata de Registro de Preços, desde que concordem com o fornecimento nas mesmas condições propostas pela(s) detentora(s).

10. DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO DO OBJETO DA ATA E EMISSÃO DA RESPECTIVA NOTA DE EMPENHO

10.1. O objeto da Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Secretário Municipal a qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, **mediante prévia e obrigatória pesquisa de preços**, onde se verifique que o preço registrado em ata encontra-se compatível com o de mercado.

10.2. A emissão da Nota de Empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a elaboração de contratos, quando couber, serão, igualmente, autorizados pelo Secretário Municipal à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.

11. CONDIÇÕES DE ENTREGA

11.1. A entrega será realizada mensalmente em até 07 (sete) dias corridos a contar da data do envio da solicitação de fornecimento para a empresa, podendo ser necessário entregar fora desse intervalo de tempo, conforme a demanda dessa secretaria.

11.2. O fornecedor deverá passar, antes das entregas ponto a ponto, no Almojarifado da Secretaria Municipal de Educação. Endereço: Rua Hugo Soderi nº21, Bairro Saramenha, em Ouro Preto (será informado o local exato antes da entrega), para conferência dos produtos pela Almojarife.

11.3. O fornecedor deverá entregar as mercadorias em TODAS as unidades, de acordo com a lista de endereços em anexo e com a quantidade determinada e previamente informada pelas Nutricionistas da SME, nos horários e dias determinados por elas.

11.4. A mercadoria será rigorosamente avaliada no ato de entrega nos quesitos qualidade e quantidade. As notas de entrega não serão assinadas, caso a mercadoria esteja em desacordo ao que foi solicitado.

11.5. Itens que não estiverem de acordo com o edital deverão ser trocados por outros, que atendam às especificações exigidas, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. **Ressalta-se que os produtos devem ser embalados em pacotes de 500 (quinhentos) gramas.**

11.6. A carne, durante o transporte e a entrega, deve ser mantida na temperatura exigida pela Vigilância Sanitária.

11.7. O veículo e a carroceria de transporte devem ser mantidos em perfeito estado de conservação e higiene. Não é permitido transportar alimentos com pessoas e animais (a cabine do condutor deve ser isolada da parte que contém os alimentos). O transporte, a carga e a descarga devem garantir a integridade e a qualidade do produto e impedir a contaminação e deterioração do mesmo.

11.8. O Veículo deve estar provido de medidor de temperatura para verificação da mesma. As notas de recebimento em cada unidade escolar deverão ser carbonadas, ou seja, qualquer observação que seja colocada pela pessoa responsável pelo recebimento da mercadoria deve constar em todas as vias do comprovante de entrega.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº. 8.666, de 1993 a Licitante e a Contratada que:

12.1.1. Inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

12.1.2. O retardamento da execução do objeto;

12.1.3. Fraudar na execução do contrato;

12.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5. Cometer fraude fiscal;

12.1.6. Não mantiver a proposta.

12.2. a Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Licitante e a Contratante;

12.2.2. Multa moratória de 0,01% (um centésimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 0,3% (três décimos por cento);

12.2.2.1. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si;

12.2.3. Multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

12.2.3.1. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

12.2.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até cinco anos;

12.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Licitante e a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

12.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº. 8.666, de 1993, a Licitante e a Contratada que:

12.3.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da contratação;

12.3.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

12.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Licitante e à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº. 8.666, de 1993;

12.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13. GESTOR DO CONTRATO:

Como gestora do contrato fica indicada a servidora Rosângela Maria Gonçalves, nº. de matrícula 13795.

14. DA PUBLICAÇÃO

14.1 O Contratante fará a publicação do resumo deste contrato no Diário Oficial do Município, na Imprensa Oficial do Estado, jornal de grande circulação, para os efeitos previstos na legislação pertinente.

15. DO FORO

15.1 Para dirimir qualquer dúvida resultante da execução da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, será competente o foro da cidade de Ouro Preto/MG, eleito pelas partes com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem, assim, justos e acordados, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Ouro Preto, de de 2022.

Deborah Etrusco Tavares
Secretária Municipal de Educação

Edvaldo César Rocha
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social, Habitação e Cidadania.

Rosângela Maria Gonçalves
Gestora do Contrato

Maria Aparecida de Almeida Dias
Fiscalização do contrato

Empresa

ANEXO VII
– MINUTA DO CONTRATO –

MINUTA Nº ____/____

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE OURO PRETO E A

Ref.: Pregão Eletrônico nº. 13/2022

Processo Licitatório: nº 45/2022

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, o **MUNICÍPIO DE OURO PRETO**, com sede à Praça Barão do Rio Branco, nº 12, Bairro Pilar – CNPJ nº 18.295.295/0001-36, neste ato representado pelo Ilma. Secretária Municipal de, Sra., no uso das atribuições que lhe são conferidas, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a, inscrita no CNPJ sob o nº., com sede à, bairro, Ouro Preto, MG, CEP, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam o presente instrumento, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e atendidas as cláusulas e condições que enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

É objeto do presente contrato o **forneimento de gêneros alimentícios perecíveis - carnes - para atendimento da alimentação escolar das creches municipais, escolas municipais e APAE**, conforme especificações contidas na proposta da contratada e no edital de licitação, partes integrantes deste contrato como se nele transcritas fossem.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

A execução do contrato reger-se-á pela normas consubstanciadas nos artigos 55 inciso XIII e 66 a 76, exceto o 72, da Lei 8.666/93, e especificações/normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Habitação e Cidadania.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

O prazo de vigência do presente contrato é de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato, podendo ser prorrogado dentro do limite legal estabelecido na Lei 8.666/93, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

O valor global do presente contrato é de **R\$** (.....).

Parágrafo único. Os preços constantes do presente contrato são fixos, estando inclusas todas as despesas necessárias à perfeita execução do objeto tais como: mão-de-obra, transportes, materiais, impostos, taxas e encargos sociais, previdenciários e tributos decorrentes do presente contrato, o mesmo ocorrendo com direitos trabalhistas oriundos da atividade contratada, na conformidade do art. 71, § 1º da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado, em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da nota fiscal ou da fatura, que deverá estar devidamente atestada pelo setor competente.

5.2. O pagamento será creditado em conta corrente da empresa vencedora, por meio de ordem bancária, emitida a qualquer instituição bancária indicada na proposta, devendo ser explicitado o nome do banco, a agência, a localidade e o número da conta-corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

5.3. A nota fiscal ou fatura correspondente deverá ser entregue, pela empresa vencedora, diretamente ao Gestor do Contrato, que somente a liberará para pagamento, após atestar toda a entrega dos itens.

5.4. Havendo erro na nota fiscal ou na fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à empresa vencedora e o pagamento ficará pendente até que seja sanado o problema ocorrido. Nesta hipótese, o prazo para pagamento se iniciará após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Ouro Preto.

5.5. O pagamento só será realizado após a comprovação da regularidade da empresa vencedora mediante a apresentação da documentação obrigatória (Receita Federal, Dívida Ativa da União, FGTS e INSS, municipal), devidamente atualizadas.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Secretaria Municipal de Educação:

- 02.07.01.12.306.0038.2058 ED 339030 FR144 Ficha 349(Creche)
- 02.07.01.12.306.0038.2057 ED 339030 FR144 Ficha 348 (Pré- Escola)
- 02.07.01.12.306.0038.2062 ED 339030 FR144 Ficha 354 (Quilombola)
- 02.07.01.12.306.0038.2060 ED 339030 FR144 Ficha 352 (EJA)
- 02.07.01.12.306.0038.2058 ED 339030 FR144 Ficha 353 (Educação especial)
- 02.07.01.12.306.0038.2059 ED 339030 FR144 Ficha 351 (Ensino Fundamental).

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Habitação e Cidadania:

- 02.12.04.08.243.0091.2176 ED 339030 FR229 Ficha 812(Abrigo das Crianças)
- 02.12.04.08.244.0092.2180 ED 339030 FR229 Ficha 910 (CREAS)
- 02.12.04.08.244.0090.2172 ED 339030 FR229 Ficha 880 (CRAS).

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO

7.1. As entregas para a Secretaria de Educação:

7.1.1. A entrega será realizada mensalmente em até 07 (sete) dias corridos a contar da data do envio da solicitação de fornecimento para a empresa, podendo ser necessário entregar fora desse intervalo de tempo, conforme a demanda dessa secretaria.

7.1.2. O fornecedor deverá passar, antes das entregas ponto a ponto, no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação. Endereço: Rua Hugo Soderi nº21, Bairro Saramenha, em Ouro Preto (será informado o local exato antes da entrega), para conferência dos produtos pela Almoxarife.

7.1.3. O fornecedor deverá entregar as mercadorias em TODAS as unidades, de acordo com a lista de endereços em anexo e com a quantidade determinada e previamente informada pelas Nutricionistas da SME, nos horários e dias determinados por elas.

7.1.4. A mercadoria será rigorosamente avaliada no ato de entrega nos quesitos qualidade e quantidade. As notas de entrega não serão assinadas, caso a mercadoria esteja em desacordo ao que foi solicitado.

7.1.5. Itens que não estiverem de acordo com o edital deverão ser trocados por outros, que atendam às especificações exigidas, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. **Ressalta-se que os produtos devem ser embalados em pacotes de 500 (quinhentos) gramas.**

7.2. As entregas para os Abrigos Institucionais deverão ser realizadas semanalmente, em alguns casos até 02 (duas) vezes por semana, em cada instituição.

7.2.1. As entregas para a Secretaria de Desenvolvimento Social deverão acontecer nos seguintes endereços:

Abrigo Institucional de Crianças – Rua Coronel Serafim, 250 – Antônio Dias;
Abrigo Institucional de Adolescentes – Rua Maciel, 320 – Alto da Cruz;
Almoxarifado da Secretaria de Desenvolvimento Social – Rua Antônio de Albuquerque, 51 – Pilar

7.2.2. Na ocorrência de entrega de produtos fora das especificações ou com validade vencida, o mesmo deverá ser substituído pelo CONTRATADO em até 5 (cinco) dias após o comunicado da ocorrência. Em caso de não substituição, será descontado do licitante o valor correspondente ao produto.

7.3. A carne, durante o transporte e a entrega, deve ser mantida na temperatura exigida pela Vigilância Sanitária.

7.4. O veículo e a carroceria de transporte devem ser mantidos em perfeito estado de conservação e higiene. Não é permitido transportar alimentos com pessoas e animais (a cabine do condutor deve ser isolada da parte que contém os alimentos). O transporte, a

carga e a descarga devem garantir a integridade e a qualidade do produto e impedir a contaminação e deterioração do mesmo.

7.5. O Veículo deve estar provido de medidor de temperatura para verificação da mesma. As notas de recebimento em cada unidade escolar deverão ser carbonadas, ou seja, qualquer observação que seja colocada pela pessoa responsável pelo recebimento da mercadoria deve constar em todas as vias do comprovante de entrega.

CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME LEGAL

O presente contrato reger-se-á pelas normas constantes das Leis 8.666/93, sendo decorrente de processo licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico nº. 13/2022**, de de de 2022.

CLÁUSULA NONA – DO GESTOR DO CONTRATO

Como gestora do contrato fica indicada a servidora Rosângela Maria Gonçalves. nº. de matrícula 13795.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1. OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

10.1.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE;

10.1.2. Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação comprobatória sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, durante todo o processo de aquisição;

10.1.3. Colocar à disposição do CONTRATANTE os meios necessários à comprovação da qualidade dos equipamentos permitindo a verificação de sua conformidade com a sua descrição.

10.1.4. Responsabilizar-se pelo fornecimento dos produtos deste Termo de Referência, atendidos os requisitos e observadas as normas constantes deste instrumento e seus anexos.

10.1.5. Entregar o objeto deste termo em perfeitas condições de uso, providenciando substituição em casos de imperfeições, alterações ou fora do prazo de validade indicado para uso.

10.2. OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

10.2.1 Aprovar a proposta que atender as especificações de acordo com o exigido em edital;

10.2.2. Prestar as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitada pelo fornecedor.



10.2.3. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da Nota Fiscal/Fatura da empresa vencedora do certame licitatório após a entrega dos produtos.

10.2.4. Permitir acesso do pessoal da empresa fornecedora nas dependências do almoxarifado, para a entrega dos materiais, respeitadas as normas que disciplinam a segurança do patrimônio, das pessoas e das informações;

10.2.5. Comunicar o fornecedor, se a qualquer tempo, durante o prazo de garantia, as Unidades beneficiadas com a aquisição dos insumos, comprovarem a discrepância com as descrições exigidas neste Termo de Referência, o qual deverá proceder à imediata substituição do produto danificado

10.2.6. Enviar solicitação dos itens por e-mail, contendo anexos os conteúdos e seu quantitativo, bem como qualquer outra informação pertinente que possa influenciar na produção do objeto

10.2.7 Enviar a ordem de fornecimento pelas nutricionistas da Secretaria Municipal de Educação ao fornecedor com uma antecedência de 10 (dez) dias corridos da entrega do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

A contratante poderá rescindir unilateralmente o presente contrato conforme os motivos seguintes:

- I - o não cumprimento de cláusulas contratuais;
- II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- III - a lentidão no seu cumprimento;
- IV - o atraso injustificado no início da execução dos serviços;
- V - a paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- VI - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo I do artigo 67 da lei 8.666/93;
- VII - a decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- VIII - a dissolução da sociedade;
- IX - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- X - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante no processo administrativo a que se refere o contrato;
- XI - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

Parágrafo único - Nos casos de rescisão acima mencionados, a contratante não indenizará a contratada, salvo pelos serviços já executados até o momento da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº. 8.666, de 1993 a Licitante e a Contratada que:

- 12.1.1** Inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 12.1.2** O retardamento da execução do objeto;
- 12.1.3** Fraudar na execução do contrato;
- 12.1.4** Comportar-se de modo inidôneo;
- 12.1.5** Cometer fraude fiscal;
- 12.1.6** Não mantiver a proposta.

12.2 Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 12.2.1** Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a a Licitante e a Contratante;
- 12.2.2** Multa moratória de 0,01% (um centésimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 0,3% (três décimos por cento);
 - 12.2.2.1** As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si;
- 12.2.3** Multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
 - 12.2.3.1** Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 12.2.4** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até cinco anos;
- 12.2.5** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Licitante e a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

12.3 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº. 8.666, de 1993, a Licitante e a Contratada que:

- 12.3.1** Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 12.3.2** Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da contratação;
- 12.3.3** Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

12.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Licitante e à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº. 8.666, de 1993;

12.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

O presente contrato poderá ser alterado conforme previsto na Lei 8.666/93, através de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

O Contratante fará a publicação do resumo deste contrato no Diário Oficial do Município, na Imprensa Oficial do Estado, jornal de grande circulação, para os efeitos previstos na legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ouro Preto para dirimir quaisquer controvérsias fundadas neste Contrato.

E por estarem assim ajustadas, firmam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Ouro Preto, .. de de 2022.

Secretário Municipal de

.....
Contratada - (Assinatura legível, por extenso)

CPF:

ANEXO I DA MINUTA CONTRATUAL - DECLARAÇÃO COTA APRENDIZ

CONTRATO Nº:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 45/2022

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº: 13/2022

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do CPF nº: _____, DECLARA, que cumprirá a cota de aprendiz a que está obrigada (arts. 429 e seguintes da CLT7), exigindo-lhe, por ocasião da celebração do contrato, a apresentação desta declaração a respeito, excetuadas as excludentes (Art. 51, III da LC 123/20068; Art. 14 do Decreto Lei 5598/059; Art. 3º da IN 97 do MTE10; Doutrina11.)

_____, ____ de _____ de 2022.

Assinatura e identificação do Representante Legal da Empresa.

Art. 429. Os estabelecimentos de qualquer natureza são obrigados a empregar e matricular nos cursos dos Serviços Nacionais de Aprendizagem número de aprendizes equivalente a cinco por cento, no mínimo, e quinze por cento, no máximo, dos trabalhadores existentes em cada estabelecimento, cujas funções demandem formação profissional.

LC 123/06 - Art. 51. As microempresas e as empresas de pequeno porte são dispensadas:(...) III - de empregar e matricular seus aprendizes nos cursos dos Serviços Nacionais de Aprendizagem;

Decreto Lei 5598/05 - Art. 14. Ficam dispensadas da contratação de aprendizes: I - as microempresas e as empresas de pequeno porte; e II - as entidades sem fins lucrativos que tenham por objetivo a educação profissional

Art. 3º da IN 97 do MTE “Estão legalmente dispensadas do cumprimento da cota de aprendizagem:

I – as microempresas e empresas de pequeno porte, optantes ou não pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional.

II – entidade sem fins lucrativos que tenha por objetivo a educação profissional e contrate aprendizes na forma do art.431 da CLT.”

“As micro empresas e empresas de pequeno porte ficam dispensadas do cumprimento das disposições do art.429 da CLT (art. 11 da Lei n. 9.841/99).” (MARTINS, Sérgio Pinto. DIREITO DO TRABALHO. Atlas: 2006 , p. 603 e ss).

**ANEXO VIII
– DECLARAÇÃO CONJUNTA –**

(É OBRIGATÓRIA A APRESENTAÇÃO NO ENVELOPE 2 – NO PRAZO MÁXIMO DE ATÉ 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, CONTADOS DA DATA DA SESSÃO PÚBLICA VIRTUAL)

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO
Ref: **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 13/2022**

A empresa _____, sediada na _____
telefone _____ fax _____ e-mail _____, por
intermédio de seu representante legal, infra-assinado e para os fins do **PREGÃO
ELETRÔNICO Nº. 13/2022 DECLARA** expressamente, sob as penalidades cabíveis,
que:

- a) Não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº. 9.854/99).
- b) Detém conhecimento de todas as informações contidas neste edital e em seus anexos, e que a sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes do edital supra.
- c) Declara, ainda, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, em cumprimento ao que determina o art. 32, §2º, da Lei n.º. 8.666/93.

_____, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do representante legal da empresa

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

ANEXO IX
- DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO -

(É OBRIGATÓRIA A APRESENTAÇÃO NO ENVELOPE 2 – NO PRAZO MÁXIMO DE ATÉ 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, CONTADOS DA DATA DA SESSÃO PÚBLICA VIRTUAL)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 13/2022

Nome/Razão Social: _____,
Endereço: _____,
Município: _____, Estado: _____,
R.G.: _____, CPF/CNPJ nº.: _____,

Declara, sob as penas da Lei e, em especial, em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, que tem conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os requisitos de habilitação estabelecidos no Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

E, por ser a expressão fiel da verdade, firma o presente.

_____, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do representante legal da empresa

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.